



**ESTUDO DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E
REGISTRAIS DO ESTADO DA BAHIA
(MINUTA)**

Março de 2.007

ÍNDICE

Sumário Executivo	5
Objetivos do Projeto.....	5
Diagnóstico	7
Legislação Atual	8
Leis Federais Envolvendo os Cartórios Extrajudiciais:.....	8
Leis Estaduais e Provimentos da Corregedoria Geral da justiça do Estado da Bahia envolvendo os Cartórios Extrajudiciais:	8
Leis:	Erro! Indicador não definido.
Provimentos da Corregedoria:.....	9
Observação:.....	9
Atividades Desenvolvidas.....	11
Descrição dos Serviços	11
Tabela I – Quadro comparativo dos serviços prestados e respectivos custos.	12
Localização	15
Estrutura organizacional.....	14
Tabela II - Quadro consolidado por entrância.....	14
Estrutura de Recursos.....	34
Recursos Humanos.....	34
Recursos Físicos e Materiais.....	
Tabela III – Comarcas de Primeira Instância – Estado da Bahia	15
Quadro Financeiro.....	35
Receitas	35
Tabela X – Receitas Administradas pelo Governo da Bahia.....	35
Gráfico I – Evolução das Receitas Totais do Governo da Bahia.....	36
Gráfico II – Composição das Receitas Correntes	36
Despesas	38

Tabela XI – Despesas Realizadas pelo Governo da Bahia.....	38
Tabela XII – Despesas Realizadas por Função de Governo – Governo da Bahia ...	39
Gráfico III – Distribuição das Despesas Correntes	40
Tabela XIII – Despesas com Pessoal e Encargos – Governo da Bahia.....	40
Tabela XIV – Despesas com Pessoal e Encargos – Governo da Bahia.....	41
Gráfico IV – Evolução do percentual das Despesas de Pessoal, comparativa as Despesas Correntes e Receita Líquida.	41
Demanda de Investimentos	42
Capacidade de Investimentos do Governo da Bahia	42
Tabela XV - Definição da Receita Líquida do Estado da Bahia	42
Gráfico V - Evolução da Receita Líquida do Estado da Bahia	43
Tabela XVI – Variação do Saldo Devedor.	44
A Tabela XVII – Demonstra o Saldo Devedor do Endividamento Estadual.....	44
Demanda Estimada	47
Alternativas para Modernização do Modelo.....	50
Programas:.....	50
Programa de Desestatização dos Serviços Notariais e Registrais	Erro! Indicador não definido.
Análise da Competitividade do Modelo.....	55
Fases do modelo.....	57
Responsabilidades	57
Executivo	88
Judiciário	88
Sistema de Concessões.....	90
Experiências Brasileiras	90
Experiências Internacionais.....	91
Normas e Procedimentos	91
Regulamentação do Modelo	Erro! Indicador não definido.

Sistemas de Acompanhamento	92
Programas de Controle de Qualidade.....	92
Estrutura Mínima do Estabelecimento de Prestação de Serviços Notariais	92
Benefícios	93
Ampliação da Oferta de Serviços Notariais.....	93
Impacto Econômico	93
Considerações Finais.....	94
Responsáveis Técnicos.....	96

SUMÁRIO EXECUTIVO

OBJETIVOS DO PROJETO

A finalidade do presente estudo é o de apresentar uma proposta auto-sustentável para modernização dos Serviços Notariais e Registros para o Estado da Bahia, serviços esses fundamentais para que haja normalidade e segurança tanto em transações comerciais como em atividades de caráter mais social como nascimento, casamento etc.

Outro fator importante a ser considerado é o avanço da complexidade nas diversas relações entre pessoas e pessoas e empresas, além da necessidade individual de cada cidadão de exercer seus direitos, o que torna fundamental a atuação dos notários e dos registradores, atuando como mediadores e até reguladores de tais relações na medida em que são agentes delegados do Estado para tal função, tendo para isso fé pública.

No caso do Estado da Bahia a atividade Notarial e Registral, apesar do que prevê a Constituição Federal em seu Artigo 236, vide abaixo, essas atividades estão a cargo do Governo Estadual que as exerce diretamente, a rigor sem o amparo Constitucional, vez que o referido artigo da Constituição da República Federativa do Brasil, prevê que as atividades sejam exercidas pela atividade privada, conforme segue:

...

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público. (vide anexo I, Regulamento deste artigo).

...

Além da CF/88 que estabeleceu as linhas gerais de como esses serviços auxiliares da Justiça devam ser realizados, a Lei 8.935/94 veio para regulamentar todo o seu funcionamento estabelecendo de forma mais clara as atribuições da categoria.

No País, apenas dois Estados brasileiros ainda não observam estes preceitos constitucionais, que são a Bahia e o Acre, os demais todos encontram-se de acordo com a legislação em vigor.

Além de uma tendência nacional, o processo de desestatização também pode ser observado em países como China, Portugal dentre outros, como poderá ser visto adiante. Isso se deve a necessidade do Estado ter que se concentrar nas suas atividades fins, concentrando seus esforços nos pontos mais críticos como: saúde, educação, emprego e renda, etc.

Para esclarecer melhor a questão no anexo I poderá ser visto o parecer do Prof. Dr. Romeu Felipe Bacellar Filho que certamente esclarecera muitas dúvidas, fornecendo inclusive amparo legal para o processo em questão.

DIAGNÓSTICO

Nessa fase do projeto procuramos levantar o estágio atual das atividades desenvolvidas pelos cartórios extrajudiciais, bem como a legislação pertinente a essas atividades, principalmente as de natureza notariais e registras, os procedimentos, a operacionalização, bem como as condições estruturais, tecnológicas disponíveis para que tanto as atividades previstas na Lei 8.935, como as expectativas da população possam ser exercidas a contento.

Para melhor ilustrar tais condições apresentamos a seguir, resumidamente, os principais aspectos levantados e as condições observadas.

Tópico	Condições
Processos operacionais	Foi possível observar a falta de padronização em alguns procedimentos como: o uso de selos apenas para o reconhecimento de firmas, certidões diferenciadas. A rotina de exclusão do sistema apresenta problemas, Dificuldades com relação aos Correios, tanto com atraso nas entregas como no extravio de documentos
Tecnologia	Mesmo em Salvador pouco mais da metade dos 48 Cartórios está informatizada. Nos demais municípios o índice de informatização é ainda menor, com várias cidades sem conexão telefônica ou acesso a internet. Isso impede que os procedimentos sejam informatizados, provocando demora no atendimento e aumentando os custos em todo o processo.
Infra-estrutura	A grande maioria dos prédios onde estão alocados os Cartórios Extrajudiciais apresentam condições precárias de infra-estrutura, inclusive com problemas na rede elétrica.

Resultado financeiro	Das mais de 2600 unidades arrecadadoras, apenas 300 arrecadam acima de R\$ 3.500,00/mês, sendo a arrecadação composta da seguinte forma: 70% extrajudicial e 30% judicial.
----------------------	--

LEGISLAÇÃO ATUAL

Iniciamos esse diagnóstico por um levantamento simplificado da legislação que regulamenta a atividade notarial e registral desde os aspectos técnicos até os aspectos legais.

Em linhas gerais a legislação vigente tem origem em duas esferas a Federal e a Estadual, conforme pode ser visto abaixo:

LEIS FEDERAIS ENVOLVENDO OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei 8.935/1994.

LEIS ESTADUAIS E PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA ENVOLVENDO OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS:

1. Constituição Estadual da Bahia
2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia (Lei nº. 6.677, de 26/09/2002)
3. Estatuto do Tribunal de Justiça-
4. Criação do IPRAJ – Lei nº. 4.384/84 e demais alterações
5. Estatuto do IRPAJ – Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária – Decreto Lei 005/97, de 04/03/1997 e demais alterações.
6. Regimento Interno da Administração do IPRAJ – Resolução nº. 09/97, de 23/04/1997.
7. Regulamento do FAJ – Fundo de Aparentamento Judiciário – resolução nº. 15/97, de 14/08/1997.
8. Lei que dispõe sobre as custas dos serviços forenses e a gratificação especial de

incentivo – Lei nº. 6.955, de 04/06/96.

9. Plano de carreiras e vencimentos dos serviços do Poder Judiciário da Bahia, Lei nº. 8.977, de 12/01/2004.
10. Lei de Organização Judiciária – Lei nº. 3.731, de 22/11/79.
11. Lei nº. 7.436, de 13/01/1999 – Altera artigos da Lei de Org. Judiciária.

PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA:

1. **Provimento 01/89, de 26/04/89** – Instrui quanto ao acesso aos cargos das escrivãs e ofícios de justiça e quanto ao prazo de solicitação de remoção.
2. **Provimento 01/90, de 30/01/90** – Altera os arts. 3º, 4º e 5º do Provimento nº. 01/89, publicado em 28/04/89 (estabelece normas relativas ao acesso aos cargos de Escrivão, Tabelião, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Oficial de Registro de Imóveis, de Títulos e documentos e das Pessoas Jurídicas e de Oficiais de Protesto de Títulos).
3. **Lei nº. 6.370, de 18/03/92** – Dispõe sobre a Central de Protesto de Títulos de Salvador.
4. **Provimento nº. 26/96, de 27/12/96** – Regulamenta o acesso para Ofícios e Serventias do Poder Judiciário da Bahia. (Alterado pelo Provimento 05/99, de 25/02/99)
5. **Provimento 16/98 - AE** – institui novo Manual de Abertura e Realização de Concursos e revoga o Provimento 10/83 e demais provimentos relativos à matéria.
6. **Provimento 25/98 - AE**- Altera na parte que indica, o Provimento nº. 18/98 AE, o qual instituiu o novo Manual de Aberturas e Realização de Concursos, exigindo o curso de graduação em Direito para os concursos de Tabeliães, Oficiais, Sub-Tabeliães e Suboficiais nas Comarcas de Salvador, nas de 3º entrância e em Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna e Vitória da Conquista.
7. **Provimento 04/99-AE, de 01/03/99** - dispõe sobre a exigência de escolaridade para provimento dos cargos das comarcas de 3º entrância e normatiza a aplicação de provas em concurso público.
8. **Provimento nº. 05/99, de 25/02/99** – Modifica o Provimento nº 26/96 – PROMOÇÃO FUNCIONAL MEDIANTE ACESSO.

Observação:

Não há na Bahia: - Tabelionato de Registros Marítimos e respectivo Tabelião conforme

determina o Art. 5º da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, que regulamentou o Art. 236, da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Outro aspecto importante a ser considerado é o que diz respeito às atividades desenvolvidas pelos cartórios extrajudiciais, tanto com relação à atividade em si como pelos aspectos logísticos envolvendo tais serviços, toda a complexidade e relevância do trabalho desses profissionais do direito em prol da comunidade.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Como prevê o art. 1º. da Lei 8.935/1994, os serviços Notariais e de Registro são os de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. Ainda no seu art. 2º. Estabelece que tanto o Notário como Registrador, são profissionais do direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade Notarial e de Registro.

Portanto os serviços prestados e a atuação profissional de Tabeliães e Oficiais são regulados por legislação específica e fiscalizados por autoridade competente. Isso demonstra inequivocamente a importância de tais serviços e a responsabilidade exigida para o exercício da função.

Apresentamos a seguir os serviços executados, suas principais características, além de quadros comparativos entre alguns Estados.

Tabela I – Quadro comparativo dos serviços prestados e respectivos custos.

COMPARATIVO DOS EMOLUMENTOS

ANOREG - BR

VALOR MÉDIO DOS ATOS, EM CADA ESTADO

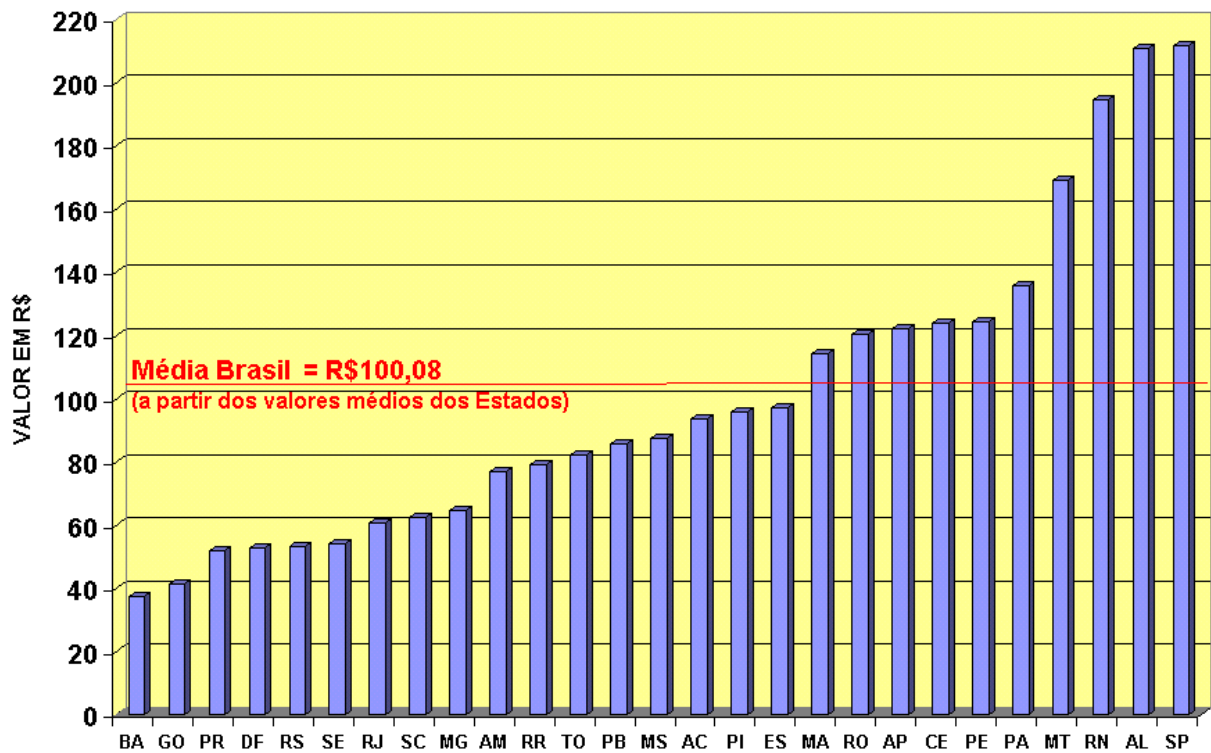
	EMOLUMENTOS (R\$)			
	VL. MÉDIO	VL. MÍNIMO	VL. MÁXIMO	D.PADRÃO
ACRE	93,58	1,00	1000,00	182,73
AMAZONAS	76,78	0,75	500,00	114,32
AMAPA	122,26	1,50	1020,00	278,29
ALAGOAS	210,80	0,39	3246,01	629,03
BAHIA	37,47	1,00	241,50	63,65
DISTRITO FEDERAL	52,66	0,92	485,65	91,50
CEARA	123,85	0,74	1125,35	248,29
GOIAS	41,28	0,50	435,50	81,43
ESPIRITO SANTO	97,15	1,18	940,72	194,76
MATO GROSSO	168,97	0,65	1500,00	393,94
MATO GROSSO DO SUL	87,23	1,60	2000,00	290,22
MARANHÃO	114,17	1,50	1000,00	250,62
MINAS GERAIS	64,52	1,50	785,78	163,85
PARA	135,72	1,50	1793,89	291,91
PARAIBA	85,71	0,14	1572,55	281,24
PARANA	51,92	0,31	522,06	104,06
PIAUI	95,89	0,80	793,00	193,41
PERNAMBUCO	124,11	1,00	1037,33	245,83
RIO GRANDE DO NORTE	194,69	1,58	2837,69	543,29
RIO GRANDE DO SUL	53,03	1,80	725,18	130,13
RIO DE JANEIRO	60,57	0,20	338,50	108,31
RONDONIA	120,30	0,65	1302,43	268,38
RORAIMA	79,14	1,00	300,00	103,32
SANTA CATARINA	62,45	1,10	560,00	123,42
SÃO PAULO	211,58	1,10	1401,86	314,48
SERGIPE	54,13	1,00	300,00	83,19
TOCANTINS	82,15	0,50	1300,00	230,31

QUADRO RESUMO - BRASIL

BRASIL \ ESTADOS	VL. MÉDIO	VL. MÍNIMO	VL. MÁXIMO	D.PADRÃO
MÉDIA	100,08	0,96	1076,48	222,37
MÁXIMO	211,58	1,80	3246,01	629,03
MÍNIMO	37,47	0,14	241,50	63,65
DESVIO-PADRÃO	49,67	0,46	740,28	136,69

FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

EMOLUMENTOS - VALOR MÉDIO POR ESTADO



O gráfico acima demonstra que os valores dos emolumentos praticados no Estado da Bahia estão muito abaixo da média nacional o que provavelmente está comprometendo a qualidade dos serviços prestados, bem como a capacidade de reinvestimento para a melhoria das condições para o desempenho das atividades tanto notariais como registrais.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para fins de administração da Justiça, o Estado da Bahia está dividido em **comarcas**. Elas estão agrupadas em quatro categorias em ordem ascendente - primeira, segunda, terceira e especial - que são denominadas **entrâncias**. No mapa do Judiciário, todas as localidades que pertencem à mesma categoria (entrância) estarão identificadas por uma cor.

Toda comarca é constituída por um ou mais de um município, sendo que um deles será a sede e as outras localidades chamadas **distritos judiciários**.

Em cada Comarca, assim como em seu(s) distrito(s), estão instalados os serviços prestados pelo Poder Judiciário, denominados **ofícios** e **serventias**. Em algumas também estão instalados **Juizados Especiais**.

Abaixo apresentamos o quadro consolidado de todas as entrâncias.

Tabela II - Quadro consolidado por entrância

ENTRÂNCIA	Comarcas	Municípios	Dist. Judiciários	Unidades Judiciárias (UJ)						Magistrados
				Serventias (sede comarca)		Ofícios (cart. extrajudicial)		Juizados	Total de UJ	
				Varas	Cart.	Sede comarca	Distritos			
PRIMEIRA	163	203	173	163	326	489	173	00	1151	122
SEGUNDA	67	125	151	87	137	201	151	6	579	76
TERCEIRA	45	87	131	142	150	184	131	29	636	132
ESPECIAL	01	02	02	171*	83	48	01	13	316	171
TOTAL	276	417	457	563	696	922	456	48	2682	501

* Incluindo as 88 (oitenta e oito) Varas de Substituições.

LOCALIZAÇÃO – DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA

Tabela II – Comarcas de Primeira Instância – Estado da Bahia

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)						Magistrados
			Serventias		Ofícios		Juizado	Total de U J	
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
ABARÉ	01	01	01	02	03	01	00	07	01
ACAJUTIBA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ALCOBAÇA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
AMÉLIA RODRIGUES	01	02	01	02	03	02	00	08	01
AMÉRICA DOURADA	01	02	01	02	03	02	00	08	00
ANAGÉ	01	01	01	02	03	01	00	07	00
ANDARAI	02	03	01	02	03	03	00	09	01
ANGICAL	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ANTAS	01	00	01	02	03	00	00	06	01
APORA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
ARACI	01	00	01	02	03	00	00	06	01
AURELINO LEAL	01	02	01	02	03	02	00	08	00
BAIANÓPOLIS	01	01	01	02	03	01	00	07	01
BAIXA GRANDE	01	00	01	02	03	00	00	06	01
BARRA DA ESTIVA	02	02	01	02	03	02	00	08	01
BARRA DO MENDES	02	04	01	02	03	04	00	10	01
BELO CAMPO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
BOA NOVA	02	01	01	02	03	01	00	07	01

Continua..

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
BOA VISTA DO TUPIM	01	00	01	02	03	00	00	06	01
BOQUIRA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
BOTUPORÃ	01	00	01	02	03	00	00	06	00
BREJÕES	02	01	01	02	03	01	00	07	00
BROTAS DE MACAÚBAS	02	04	01	02	03	04	00	10	00
CALDEIRÃO GRANDE	01	00	01	02	03	00	00	06	00
CANARANA	02	03	01	02	03	03	00	09	01
CÂNDIDO SALES	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CANSANÇÃO	01	00	01	02	03	00	00	06	00
CANUDOS	01	02	01	02	03	02	00	08	00
CAPELA DO ALTO ALEGRE	01	00	01	02	03	00	00	06	00
CAPIM GROSSO	01	00	01	02	03	00	00	06	00
CENTRAL	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CHORROCHO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CÔCOS	01	00	01	02	03	00	00	06	00
CONCEIÇÃO DA FEIRA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CONCEIÇÃO DO JACUIPE	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CONDE	01	00	01	02	03	00	00	06	01

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)						Magistrados
			Serventias		Ofícios		Juizado	Total de U J	
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
CORAÇÃO DE MARIA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
CORIBE	02	02	01	02	03	02	00	08	01
CORRENTINA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
COTEGIPE	01	02	01	02	03	02	00	08	01
CRISTÓPOLIS	01	00	01	02	03	00	00	06	01
CURAÇA	01	04	01	02	03	04	00	10	01
DIAS D'AVILA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ENCRUZILHADA	02	02	01	02	03	02	00	08	01
FORMOSA DO RIO PRETO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
GAVIÃO	01	00	01	02	03	00	00	06	00
GENTIO DO OURO	01	05	01	02	03	05	00	11	01
GLÓRIA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
GOV. LOMANTO JÚNIOR	01	00	01	02	03	00	00	06	01
GOV. MANGABEIRA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
GUARATINGA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
IAÇU	01	02	01	02	03	02	00	08	01
GUARATINGA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
IAÇU	01	02	01	02	03	02	00	08	01

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
IBICUÍ	01	02	01	02	03	02	00	08	01
IBIQUERA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
IBIRAPITANGA	01	02	01	02	03	02	00	08	01
IBIRAPUÃ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
IBIRATAIA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
IBITIARA	02	05	01	02	03	05	00	11	01
IBITITA	01	02	01	02	03	02	00	08	01
ICHU	01	00	01	02	03	00	00	06	00
IGAPORÃ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
IRAMAIA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
IRAQUARA	01	01	01	02	03	01	00	07	01
ITABELA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ITACARÉ	01	01	01	02	03	01	00	07	00
ITAETÉ	01	00	01	02	03	00	00	06	00
ITAGÍ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ITAGIMIRIM	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ITAPEBI	01	01	01	02	03	01	00	07	01
ITAPITANGA	01	00	01	02	03	00	00	06	01

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
ITAQUARA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
ITARANTIM	01	01	01	02	03	01	00	07	01
ITIRUÇU	02	01	01	02	03	01	00	07	01
ITIÚBA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
ITUAÇU	02	00	01	02	03	00	00	06	01
JACARACI	02	02	01	02	03	02	00	08	01
JAGUARARI	01	01	01	02	03	01	00	07	01
JAGUARIPE	01	04	01	02	03	04	00	10	01
JIQUIRIÇA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
JITAUNA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
JOÃO DOURADO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
JUSSARA	01	01	01	02	03	01	00	07	00
LAJE	02	02	01	02	03	02	00	08	01
LAPÃO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
LENÇÓIS	01	01	01	02	03	01	00	07	01
LICÍNIO DE ALMEIDA	01	01	01	02	03	01	00	07	00
MACURURÊ	01	00	01	02	03	00	00	06	00
MALHADA	01	01	01	02	03	01	00	07	00

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
MARACÁS	03	04	01	02	03	04	00	10	01
MARAÚ	01	02	01	02	03	02	00	08	01
MARCIONÍLIO SOUZA	01	01	01	02	03	01	00	07	00
MILAGRES	01	01	01	02	03	01	00	07	01
MORPARÁ	01	01	01	02	03	01	00	07	01
MUCUGÊ	01	02	01	02	03	02	00	08	01
MUCURÍ	01	02	01	02	03	02	00	08	01
NILO PEÇANHA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
NORDESTINA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
NOVA CANAÃ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
NOVA FÁTIMA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
NOVA SOURE	01	00	01	02	03	00	00	06	00
NOVA VIÇOSA	01	02	01	02	03	02	00	08	01
OLINDINA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	01	02	01	02	03	02	00	08	01
PALMAS DE MONTE ALTO	02	02	01	02	03	02	00	08	01
PALMEIRAS	01	01	01	02	03	01	00	07	01
PARATINGA	01	02	01	02	03	02	00	08	00

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
PAU BRASIL	01	00	01	02	03	00	00	06	01
PÉ DE SERRA (WAGNER)	01	00	01	02	03	00	00	06	01
PIATÃ	03	06	01	02	03	06	00	12	01
PILÃO ARCADEO	01	03	01	02	03	03	00	09	01
PINDAÍ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
PINDOBAÇU	02	03	01	02	03	03	00	09	01
PIRITIBA	01	02	01	02	03	02	00	08	00
PLANALTO	01	01	01	02	03	01	00	07	01
POTIRAGUA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
PRADO	02	03	01	02	03	03	00	09	01
PRESIDENTE DUTRA	01	01	01	02	03	01	00	07	00
PRES. JÂNIO QUADROS	02	01	01	02	03	01	00	07	01
QUEIMADAS	01	00	01	02	03	00	00	06	01
QUIXABEIRA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
RETIROLÂNDIA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
RIACHÃO DAS NEVES	01	02	01	02	03	02	00	08	01
RIACHO DE SANTANA	02	01	01	02	03	01	00	07	01
RIO DE CONTAS	02	05	01	02	03	05	00	11	01

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
RIO DO ANTÔNIO	01	01	01	02	03	01	00	07	00
RODELAS	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SANTA BÁRBARA	02	01	01	02	03	01	00	07	01
SANTA CRUZ CABRÁLIA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SANTA INÊS	03	02	01	02	03	02	00	08	01
SANTA LÚZIA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SANTA RITA DE CÁSSIA	02	02	01	02	03	02	00	08	01
SANTA TEREZINHA	03	03	01	02	03	03	00	09	00
SANTALUZ	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SANTANA	02	02	01	02	03	02	00	08	01
SÃO DESIDERIO	02	02	01	02	03	02	00	08	01
SÃO DOMINGOS	01	00	01	02	03	00	00	06	00
SÃO FELIPE	01	00	01	02	03	00	00	06	00
SÃO GABRIEL	01	01	01	02	03	01	00	07	00
SÃO JOSE DO JACUIPE	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SAPEAÇU	01	01	01	02	03	01	00	07	01
SÁTIRO DIAS	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SAÚDE	02	00	01	02	03	00	00	06	01

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
SERRA DOURADA	03	03	01	02	03	03	00	09	01
SERRA PRETA	02	01	01	02	03	01	00	07	01
SERROLÂNDIA	01	00	01	02	03	00	00	06	00
SOBRADINHO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
SOUTO SOARES	01	00	01	02	03	00	00	06	01
TANHAÇU	01	01	01	02	03	01	00	07	01
TANQUE NOVO	01	00	01	02	03	00	00	06	01
TAPEROA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
TEODORO SAMPAIO	01	02	01	02	03	02	00	08	01
TEOFILÂNDIA	01	00	01	02	03	00	00	06	01
TERRA NOVA	01	02	01	02	03	02	00	08	01
TREMEDAL	02	02	01	02	03	02	00	08	01
UAUÁ	01	02	01	02	03	02	00	08	01
UIBAÍ	01	01	01	02	03	01	00	07	00
UMA	02	02	01	02	03	02	00	08	01
URANDI	01	02	01	02	03	02	00	08	00
UTINGA	03	02	01	02	03	02	00	08	01
VARZEA DO POÇO	01	00	01	02	03	00	00	06	00

Continua...

continuação

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cartórios	Sede	Distritos			
WANDERLEY	01	00	01	02	03	00	00	06	01
WENCESLAU GUIMARÃES	01	00	01	02	03	00	00	06	01
TOTALIZADORES	203	168	163	326	489	168	00	1146	122

Tabela II – Comarcas de Segunda Instância – Estado da Bahia

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
BARRA	3	4	2	2	3	4	0	11	2
BARRA DO CHOÇA	2	1	1	2	3	1	0	7	1
BELMONTE	1	2	1	2	3	2	0	8	1
BOM JESUS DA LAPA	3	2	2	2	3	2	1	10	2
BUERAREMA	2	1	1	2	3	1	0	7	1
CACULÉ	3	2	1	2	3	2	0	8	1
CAETITÉ	2	5	2	2	3	5	0	12	2
CAMACA	2	1	2	2	3	1	0	8	2
CAMAMU	2	3	1	2	3	3	0	9	1
CAMPO FORMOSO	3	3	2	2	3	3	0	10	2
CARAVELAS	1	3	1	2	3	3	0	9	1
CARINHANHA	3	3	1	2	3	3	0	9	1
CASA NOVA	1	4	1	2	3	4	0	10	1
CASTRO ALVES	2	6	2	2	3	6	0	13	2
CICERO DANTAS	3	3	2	2	3	3	1	11	2
CIPÓ	2	1	1	2	3	1	0	7	1
COARACI	2	1	2	2	3	1	1	9	1

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
CONC.DO ALMEIDA	1	2	1	2	3	2	0	8	1
CONC. DO COITÉ	1	1	1	2	3	1	1	8	1
CONDEUBA	3	2	1	2	3	2	0	8	1
ENTRE RIOS	2	3	1	2	3	3	0	9	1
IBICARAÍ	3	2	2	2	3	2	0	9	1
IBOTIRAMA	1	1	2	2	3	1	0	8	2
IGUAÍ	1	1	2	2	3	1	0	8	2
INHAMBUPE	1	0	1	2	3	0	0	6	1

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
ITAGIBÁ	3	3	1	2	3	3	0	9	0
ITAJUIPE	1	1	1	2	3	1	0	7	1
ITAMARAJU	2	1	2	2	3	1	1	9	1
ITAMBÉ	1	2	1	2	3	2	0	8	1

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Juizado	Total de U J	Maistrados
			Serventias		Ofícios					
			Varas	Cart.	Sede	Distritos				
ITANHEM	1	2	1	2	3	2	0	8	1	
ITAPICURU	2	2	1	2	3	2	0	8	1	
ITORORO	3	5	1	2	3	5	0	11	1	
ITUBERA	2	1	1	2	3	1	0	7	1	
JAGUAQUARA	1	0	1	2	3	0	0	6	1	
JEREMOABO	4	3	1	2	3	3	0	9	1	
LIV.DE N.SENHORA	2	4	2	2	3	4	0	11	2	
MACARANI	2	1	1	2	3	1	0	7	1	
MACAUBAS	2	4	2	2	3	4	0	11	1	
MAIRI	2	1	1	2	3	1	0	7	1	
MEDEIROS NETO	2	2	1	2	3	2	0	8	1	
MIGUEL CALMON	1	2	1	2	3	2	0	8	0	
MONTE SANTO	1	0	1	2	3	0	0	6	1	
MORRO DO CHAPEU	3	10	1	2	3	10	0	16	1	
MUNDO NOVO	2	4	1	2	3	4	0	10	1	
MURITIBA	2	3	1	2	3	3	0	9	1	

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Juizado	Total de U J	Maistrados
			Serventias		Ofícios					
			Varas	Cart.	Sede	Distritos				
MUTUIPE	1	0	1	2	3	0	0	6	1	
PARAMIRIM	4	5	1	2	3	5	0	11	1	
PARIPIRANGA	2	1	1	2	3	1	0	7	1	
POCOES	3	3	2	2	3	3	0	10	1	
POJUCA	1	0	1	2	3	0	0	6	1	
REMANSO	2	2	1	2	3	2	0	8	0	
RIO REAL	2	1	1	2	3	1	0	7	1	
RUY BARBOSA	3	4	2	2	3	4	0	11	2	
STA M ^a DA VITORIA	2	3	2	2	3	3	1	11	1	
SAO FELIX	1	1	1	2	3	1	0	7	1	
SAO FCO. DO CONDE	1	2	1	2	3	2	0	8	1	
SAO G. DOS CAMPOS	1	2	1	2	3	2	0	8	1	
SAO S. DO PASSE	1	4	1	2	3	4	0	10	1	
SEABRA	1	2	2	2	3	2	0	9	2	
SENTO SÉ	1	5	1	2	3	5	0	11	1	
TUCANO	1	0	1	2	3	0	0	6	0	

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Total de U J	Maistrados
			Serventias		Ofícios		Juizado		
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
UBAÍRA	1	2	1	2	3	2	0	8	1
UBAITABA	2	2	2	2	3	2	0	9	2
UBATA	1	0	1	2	3	0	0	6	1
URUÇUCA	1	0	1	2	3	0	0	6	1
VALENTE	1	0	1	2	3	0	0	6	1
XIQUE-XIQUE	2	4	2	2	3	4	0	11	1
Total	125	151	87	137	201	151	6	579	76

Tabela III – Comarcas de Terceira Instância – Estado da Bahia

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
ALAGOINHAS	03	03	04	04	08	03	01	20	02
AMARGOSA	01	03	01	02	03	03	00	09	01
BARREIRAS	02	01	05	05	08	01	01	20	05
BRUMADO	03	05	02	02	03	05	01	13	02
CACHOEIRA	01	02	01	02	03	02	00	08	01
CAMAÇARI	01	02	04	04	03	02	01	14	04
CANAVIEIRAS	01	03	02	02	03	03	01	11	02
CANDEIAS	01	02	02	02	03	02	00	09	00
CATU	01	02	01	02	03	02	00	08	01
CRUZ DAS ALMAS	01	00	02	02	03	00	00	07	02
ESPLANADA	01	01	01	01	03	01	00	06	01
EUCLIDES DA CUNHA	03	04	03	03	03	04	01	14	03
EUNÁPOLIS	01	01	03	03	03	01	01	11	03
FEIRA DE SANTANA	02	08	16	16	09	08	01	50	13
GANDU	03	02	02	02	03	02	00	09	02

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
GUANAMBI	02	03	02	02	03	03	01	11	02
ILHÉUS	01	08	09	09	09	08	01	36	09
IPIAU	02	01	02	02	03	01	00	08	02
IPIRÁ	02	01	02	02	03	01	01	09	02
IRARÁ	05	07	01	02	03	07	00	13	01
IRECÊ	01	00	03	03	03	00	01	10	02
ITABERABA	01	00	03	03	03	00	01	10	03
ITABUNA	03	03	09	09	09	03	01	36	09
ITAPARICA	02	04	02	02	03	04	00	11	02
ITAPETINGA	01	01	03	03	03	01	01	11	02
JACOBINA	05	08	04	04	08	08	01	25	04
JEQUIÉ	02	07	04	04	08	07	01	20	03
JUAZEIRO	01	05	05	05	08	05	01	24	05
LAURO DE FREITAS	01	00	03	03	03	00	01	09	03
MARAGOGIPE	01	04	01	02	03	04	00	10	01
MATA DE SÃO JOÃO	02	03	01	02	03	03	00	09	01

COMARCA	Municípios	Distritos Judiciais	Unidades Judiciárias (U J)					Magistrados	
			Serventias		Ofícios		Juizado		Total de U J
			Varas	Cart.	Sede	Distritos			
NAZARÉ	04	05	01	02	03	05	00	11	01
PAULO AFONSO	02	01	03	03	03	01	01	11	05
PORTO SEGURO	01	02	02	02	03	02	01	10	02
RIACHÃO DO JACUÍPE	02	02	02	02	03	02	01	10	02
RIBEIRA DO POMBAL	02	02	02	02	03	02	00	09	02
SANTO AMARO	02	03	02	02	03	03	00	10	02
STO ANT. DE JESUS	03	02	04	04	03	02	01	14	04
SANTO ESTÊVÃO	03	03	01	02	03	03	01	10	01
SENHOR DO BONFIM	02	04	03	03	03	04	01	14	03
SERRINHA	03	02	02	02	03	02	01	10	02
SIMÕES FILHO	01	01	02	02	03	01	00	08	02
TEIXEIRA DE FREITAS	01	00	03	03	03	00	01	10	02
VALENÇA	03	06	02	02	03	06	01	14	02
VIT. DA CONQUISTA	01	04	10	10	09	04	01	34	09
TOTAL	87	131	142	150	184	131	29	636	132

ESTRUTURA DE RECURSOS

RECURSOS HUMANOS

Não foi possível identificar o quadro atual de funcionários alocados nos cartórios extrajudiciais da Bahia, sendo que as informações obtidas apresentam os números conjuntos para todo o judiciário estadual. Como parâmetro, podem ser considerados os números a seguir, até que tenhamos condições de obter esses dados detalhados e estratificados.

Foi sancionada, no dia 30 de dezembro, a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado da Bahia para este ano, incluindo a programação orçamentária do Poder Judiciário no valor total de R\$ 471,8 milhões, representando um crescimento nominal de 25,63% em relação ao orçamento aprovado para o ano de 2003.

O orçamento geral do Poder Judiciário da Bahia é de 471,8 milhões, sendo que da despesa total prevista, R\$ 372 milhões representam gastos com pessoal e encargos, custeados integralmente pelos recursos ordinários do Tesouro Estadual (fonte 00). Isto significa um acréscimo de cerca de 24,4% em relação ao repasse efetuado pelo Tesouro em 2003 e 71,3%, se comparado ao do ano de 2002.

Até o ano de 2002, uma parte significativa das despesas de pessoal era financiada com recursos das custas cartorárias (fonte 20).

No entanto o que se observa é que o pessoal disponível para atuação junto aos Cartórios Extrajudiciais é insuficiente causando dificuldades no atendimento e um desgaste excessivo do pessoal encarregado de prestar os serviços.

QUADRO FINANCEIRO ESTADUAL

A composição dos quadros financeiros deriva dos dados informados ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, do ano de 2.003.

Subdividiu-se a avaliação nos âmbitos de *Receita e Despesa*, analisando a *Capacidade de Investimentos* do Governo da Bahia, com a finalidade de suprir uma potencial demanda de recursos para este fim, com vistas a modernização do modelo existente.

RECEITAS

O Governo do Estado da Bahia arrecadou em 2.003 o equivalente a R\$. 10,9 bi, dos quais R\$. 10,4 bi com Receitas Correntes¹ e R\$. 528,8 mi de Receitas de Capital², em 2.004, a arrecadação total cresceu (comparativamente a 2.003) cerca de 20% atingindo, R\$. 13,0 bi. Neste mesmo período as Receitas Correntes atingiram R\$. 12,5 bi, enquanto que as Receitas de Capital apresentaram um leve decréscimo, atingindo R\$. 525,9 mi, conforme se observa junto a tabela a seguir:

Tabela IV – Receitas Administradas pelo Governo da Bahia

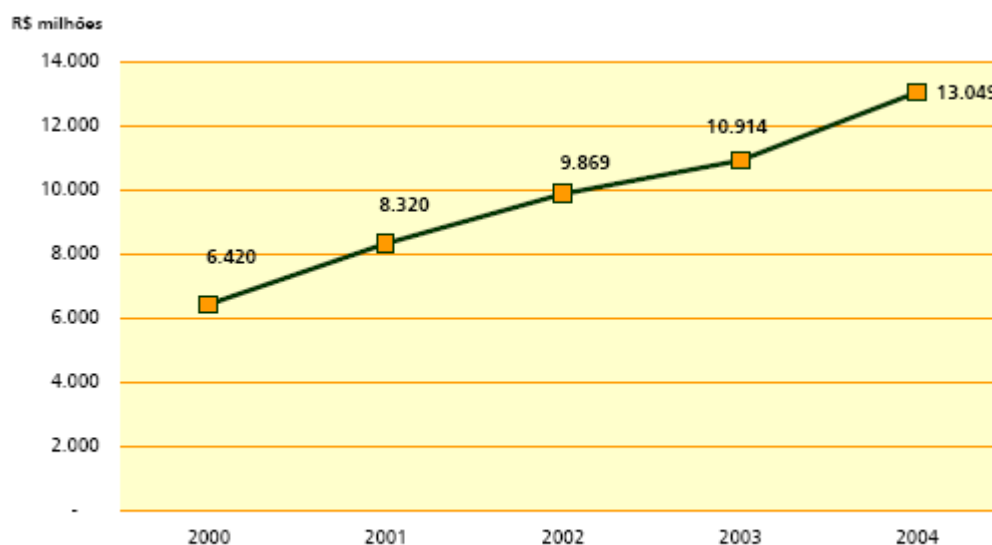
Especificação	2003			2004		
	Receitas			Receitas		
	Previstas	Atualizadas	%	Previstas	Atualizadas	%
Receitas Correntes	11.563.904.572	11.355.016.327	98,2	13.812.550.892	13.625.555.322	98,6
Tributária	6.249.828.333	6.263.073.505	100,2	6.725.992.235	7.259.579.775	107,9
Contribuições	1.039.142.490	1.087.971.149	104,7	1.093.623.000	1.080.802.589	98,8
Receita Patrimonial	234.632.220	194.727.622	83,0	297.831.354	146.441.266	49,2
Receita de Serviços	347.403.731	142.669.632	41,1	783.483.056	725.889.717	92,6
Transfer. Correntes	2.873.903.605	3.081.922.327	107,2	3.629.796.937	3.351.412.314	92,3
Demais Rc. Correntes	818.994.193	584.652.093	71,4	1.281.824.310	1.061.429.661	82,8
Retific. Rec. Orçament.	(916.297.093)	(969.869.479)	105,8	(1.091.196.429)	(1.102.771.647)	101,1
Receitas de Capital	1.280.765.101	528.769.503	41,3	1.607.499.637	525.864.823	32,7
Operações de Crédito	597.408.711	420.428.805	70,4	583.863.000	314.140.013	53,8
Alienações de Bens	142.445.696	4.846.115	3,4	279.873.591	40.148.884	14,3
Amortiz. Empréstimos	3.000.000	2.618.644	87,3	3.470.000	2.490.424	71,8
Transfer. de Capital	496.968.271	100.669.689	20,3	740.288.046	169.081.391	22,8
Outras Rec. de Capital	40.942.423	206.250	0,5	5.000	4.111	82,2
Total das Receitas	11.928.372.580	10.913.916.351	91,5	14.328.854.100	13.048.648.498	91,1

Fonte: SEFAZ / SICOF

¹ As receitas correntes compreendem o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, de serviços, as transferências correntes e as outras receitas correntes.

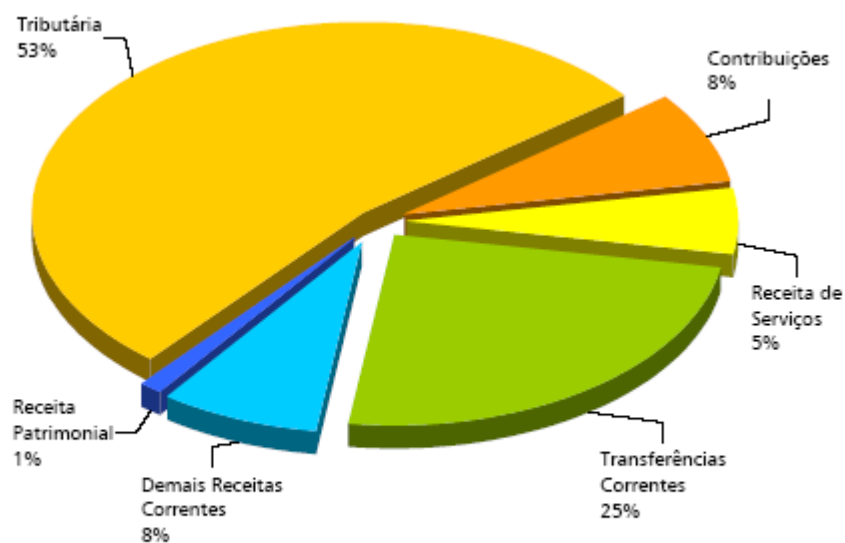
² As receitas de capital compreendem o somatório das operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras receitas de capital.

Gráfico I – Evolução das Receitas Totais do Governo da Bahia



Fonte: SEFAZ / SICOF

Gráfico II – Composição das Receitas Correntes



Fonte: SEFAZ / SICOF

Observa-se que as Receitas Tributárias é a principal fonte de recursos do Estado. Neste exercício o valor total arrecadado totalizou aproximadamente R\$ 7.3 Bi

As Receitas Tributárias demonstraram um bom desempenho na sua realização, atingindo 107,9% da meta orçamentária. Dentre os seus subgrupos, destacaram-se as rubricas relativo ao ICMS e IPVA, que totalizaram, respectivamente, R\$ 6.6 Bi e R\$ 210.6 Mi.

As Transferências Correntes se constituem na segunda maior subcategoria de arrecadação de Receita do Estado. No exercício de 2004, o valor total totalizou aproximadamente R\$ 3.4 Bi. O Fundo de Participação dos Estados – FPE, subgrupo das Transferências Correntes, destacou-se na constituição deste total, alcançando o valor de R\$ 2.2 Bi.

DESPESAS

Com relação às despesas, o Governo do Estado da Bahia, vem empregando políticas de não realização de déficits primários, contudo observa-se que concentra a realização do gasto na manutenção do aparelho administrativo, o qual consome aproximadamente 86% (oitenta e seis por cento) da arrecadação total do município, sendo destacado para investimento, aproximadamente 8% (oito por cento) de toda arrecadação.

Os investimentos do Governo da Bahia têm se mantido em aproximadamente R\$ 860,0 Mi ao ano, todavia observa-se que as Despesas Totais tem crescido a uma média anual de 16,5% (dezesseis vírgula cinco por cento) ao ano (2002 a 2004), conforme se observa junto à tabela a seguir:

Tabela V – Despesas Realizadas pelo Governo da Bahia

Especificação	2003			2004		
	Valores			Valores		
	Créditos Autorizados	Empenhados	%	Créditos Autorizados	Empenhados	%
Despesas Correntes	9.671.637.106	9.305.827.256	96,2	11.874.837.873	11.121.603.728	93,7
Pessoal e Encargos Sociais	4.914.145.217	4.887.644.050	99,5	5.866.353.719	5.649.068.971	96,3
Juros e Encargos da Dívida	624.345.115	624.280.785	100,0	578.496.642	568.711.606	98,3
Outras Desp. Correntes	4.133.146.774	3.793.902.421	91,8	5.429.987.512	4.903.823.151	90,3
Despesas de Capital	2.256.735.474	1.873.108.867	83,0	2.454.016.227	1.840.282.611	75,0
Investimentos	1.239.883.941	863.729.711	69,7	1.445.717.177	861.057.129	59,6
Inversões Financeiras	289.029.390	281.557.427	97,4	186.573.783	174.851.930	93,7
Amortização da Dívida	727.822.143	727.821.729	100,0	821.446.692	804.373.552	97,9
Reserva Contigência	-	-	0,0	278.575	-	0,0
Total das Despesas	11.928.372.580	11.178.936.124	93,7	14.328.854.100	12.961.886.339	90,5

Fonte: SEFAZ / SICOF

Fazendo um desmembramento das Despesas Realizadas pelo Governo da Bahia, observa-se que estas concentram especificamente em rubricas como Educação, Saúde e Ação Social, o que demonstra uma convergência de ações de políticas do Governo da Bahia.

Juntamente com os Encargos Especiais³, estas despesas representam cerca de 68% (sessenta e oito por cento) da execução orçamentária (despesas realizadas), os outros 32% (trinta e dois por cento), foram executados pelas demais 22 (vinte e duas) funções de governo, onde também se incluem as despesas com o Judiciário.

A tabela VI, demonstra as despesas realizadas por cada uma das Funções de Governo.

³ Encargos Especiais representa o somatório com os gastos relativos a Dívida Pública Estadual, as Transferências Constitucionais aos Municípios da Bahia, Precatórios e outros.

Tabela VI – Despesas Realizadas por Função de Governo – Governo da Bahia

Função	2003	2004	%
LEGISLATIVA	197.949.350	238.737.513	120,6
JUDICIÁRIA	414.838.152	492.227.370	118,7
ESSENCIAL À JUSTIÇA	130.421.348	183.563.753	140,7
ADMINISTRAÇÃO	599.169.114	651.797.607	108,8
SEGURANÇA PÚBLICA	857.568.443	1.019.585.529	118,9
ASSISTÊNCIA SOCIAL	93.594.703	73.260.156	78,3
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.466.532.201	1.663.469.161	113,4
SAÚDE	1.357.470.656	2.073.122.959	152,7
TRABALHO	46.230.158	52.722.852	114,0
EDUCAÇÃO	1.608.730.521	1.731.897.973	107,7
CULTURA	79.001.508	80.251.646	101,6
DIREITOS DA CIDADANIA	125.811.031	124.513.610	99,0
URBANISMO	210.910.882	175.418.768	83,2
HABITAÇÃO	4.521.834	70.749.084	1.564,6
SANEAMENTO	165.945.046	124.750.042	75,2
GESTÃO AMBIENTAL	87.480.255	106.150.052	121,3
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	22.865.980	38.914.779	170,2
AGRICULTURA	257.054.313	323.871.537	126,0
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	8.025.842	3.420.026	42,6
INDÚSTRIA	104.828.260	114.276.521	109,0
COMÉRCIO E SERVIÇOS	204.106.609	69.275.643	33,9
COMUNICAÇÕES	2.290.690	1.866.076	81,5
ENERGIA	39.953.554	29.407.449	73,6
TRANSPORTE	184.915.277	146.761.596	79,4
DESPORTO E LAZER	7.798.192	12.895.237	165,4
ENCARGOS ESPECIAIS	2.900.922.207	3.358.979.398	115,8
Total	11.178.936.123	12.961.886.339	115,9

Fonte: SEFAZ / SIOOF

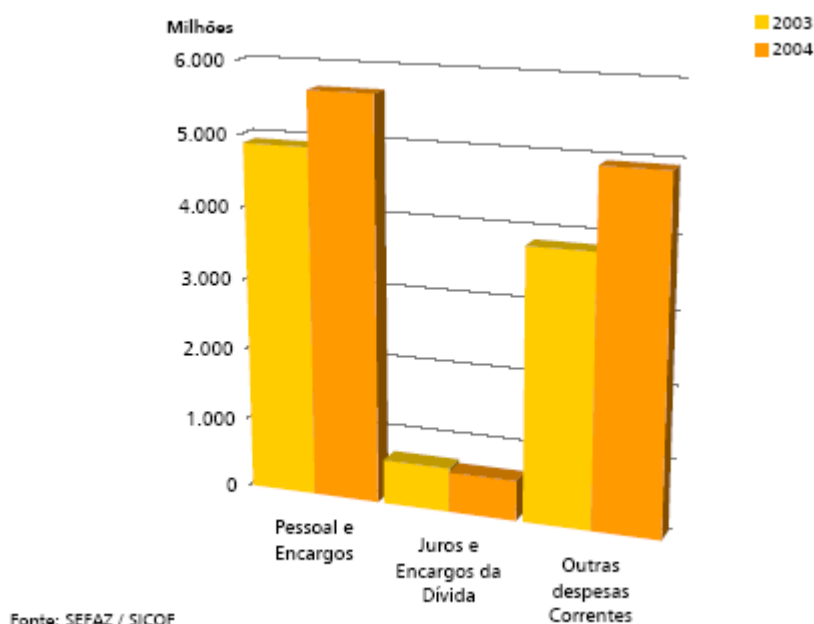
As Despesas Correntes constituem despesas operacionais realizadas pela Administração Pública a fim de promover a execução, manutenção e o funcionamento de suas atividades.

Conforme demonstrado na Tabela V, as Despesas Correntes totalizaram aproximadamente R\$ 11.2 Bi, destacando-se as despesas com pessoal e encargos, que atingiram R\$ 5.6 Bi.

Salienta-se também o crescimento de 18,7% (dezoito vírgula sete por cento) nas Despesas Correntes com o Judiciário, atingindo em 2.004 cerca de R\$ 492,2 mi, deste total, conforme se observa junto a Tabela VII, as Despesas com Pessoal e Encargos correspondem a R\$. 388,4 mi.

No Gráfico III a comparação da despesa corrente entre os anos de 2003 e 2004.

Gráfico III – Distribuição das Despesas Correntes



Fazendo um destaque para as despesas com Pessoal e Encargos, observa-se que o Governo da Bahia, mantém um gasto anual equivalente a aproximadamente 48,11% (quarenta e oito vírgula onze por cento) das Receitas Líquidas, despesas estas que se vem mantendo. (período analisado 2002 a 2004)

Tabela VII – Despesas com Pessoal e Encargos – Governo da Bahia

DESPESA COM PESSOAL	Valor
Despesa líquida com pessoal (I)	4.314.360
Pessoal Ativo	4.390.647
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.206.751
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(1.283.038)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(1.296)
Decorrentes de Decisão Judicial	(75.446)
Despesas de Exercícios Anteriores	(13.834)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(1.191.268)
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	(1.195)
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	51.671
Total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (III) = (I + II)	4.366.031
Receita corrente líquida - RCL (IV)	9.075.419
% do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (V) = [(III / IV)*100]	48,11
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	5.445.252
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	5.172.989

FONTE: SICOF/SEFAZ/SAF/DICOP

Nota: Foi considerado como outras despesas de pessoal, o elemento 34.

Destacando desta categoria as Despesas com Pessoal e Encargos, exclusivamente, do Judiciário, observa-se que estas apresentaram um crescimento acumulado no período (2002 a 2004) de aproximadamente 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco por cento), somando em 2.004 R\$. 345,2 Mi, enquanto que no Poder Executivo este crescimento atingiu aproximadamente 36% (trinta e seis por cento), somando R\$. 4,9 Bi. A Tabela VIII demonstra esta situação.

Tabela VIII – Despesas com Pessoal e Encargos – Governo da Bahia

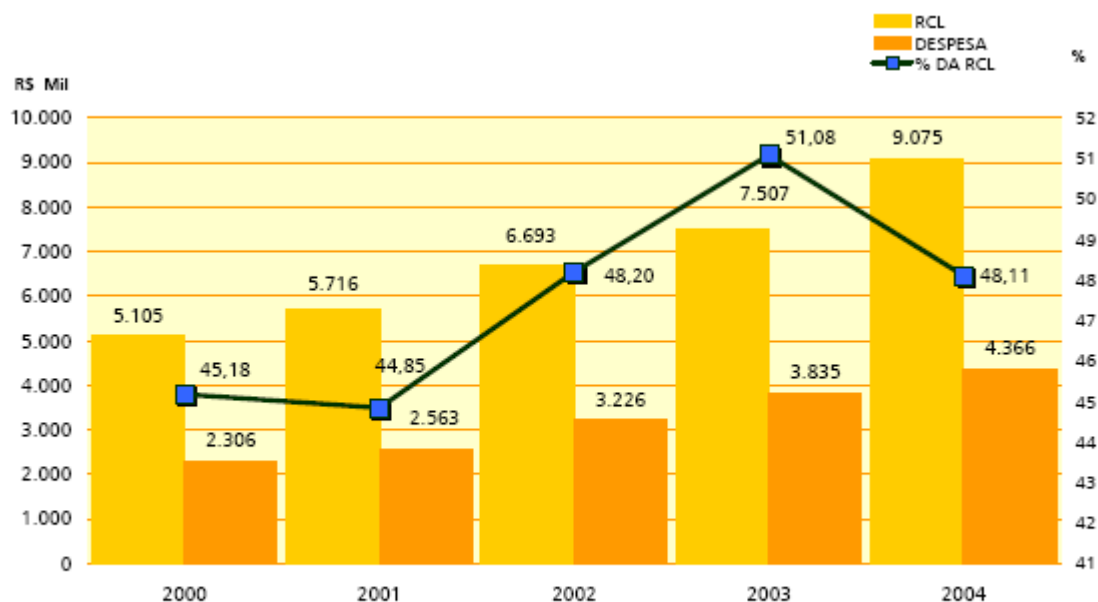
Poder	Valor	Percentual Realizado	Limite Prudencial	Limite Máximo
Executivo	3.747.113	41,29	46,17	48,60
Legislativo	172.524	1,90	3,23	3,40
Tribunal de Contas do Estado	49.461	0,54	0,86	0,90
Tribunal de Contas dos Municípios	26.939	0,30	0,54	0,57
Assembléia Legislativa	96.124	1,06	1,83	1,93
Judiciário	345.165	3,80	5,70	6,00
Ministério Público	101.229	1,12	1,90	2,00
Total	4.366.031	48,11	57,00	60,00

Fonte: SEFAZ/SICOF

Notas

1- RCL do exercício: R\$ 9.075.419 mil

Gráfico IV – Evolução do percentual das Despesas de Pessoal, comparativa as Despesas Correntes e Receita Líquida.



Fonte: SEFAZ / SICOF

DEMANDA DE INVESTIMENTOS

Capacidade de Investimentos do Governo da Bahia

Para determinação da Capacidade de Investimentos do Governo do Estado da Bahia, seguiram-se os critérios determinados pelas Resoluções do Senado 40 e 43/01, que regem todo processo de endividamento do Setor Público, assim como o que determina a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Receita Corrente Líquida é o instrumento para determinação desta Capacidade.

Tabela IX - Definição da Receita Líquida do Estado da Bahia

Especificação	Previsão Atualizada	Valor Realizado
Receitas Correntes (I)	13.812.551	13.625.555
Receita Tributária	6.725.992	7.259.580
Receita de Contribuições	1.093.623	1.080.803
Receita Patrimonial	297.831	146.441
Receita Agropecuária	1.123	7
Receita Industrial	90	-
Receita de Serviços	783.483	725.890
Transferências Correntes	3.629.797	3.351.412
Outras Receitas Correntes	1.280.611	1.061.422
Deduções (II)	4.657.186	4.550.136
Transferências Constitucionais e Legais	1.904.972	1.894.368
Contribuição Plano de Seguridade Social	702.487	683.303
Servidor/Inativo/Pensionista	294.552	295.174
Patronal	407.935	388.129
Aporte Financeiro do Estado ao FUNPREV	567.395	472.194
Contribuição Plano de Assistência Social	375.692	373.302
Servidor/Inativo/Pensionista	242.692	249.305
Patronal	133.000	123.997
Compensação Financeira entre Regimes	15.444	24.197
Dedução da Receita para formação do FUNDEF	1.091.196	1.102.772
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	9.155.365	9.075.419

Fonte: SEFAZ/SICOF

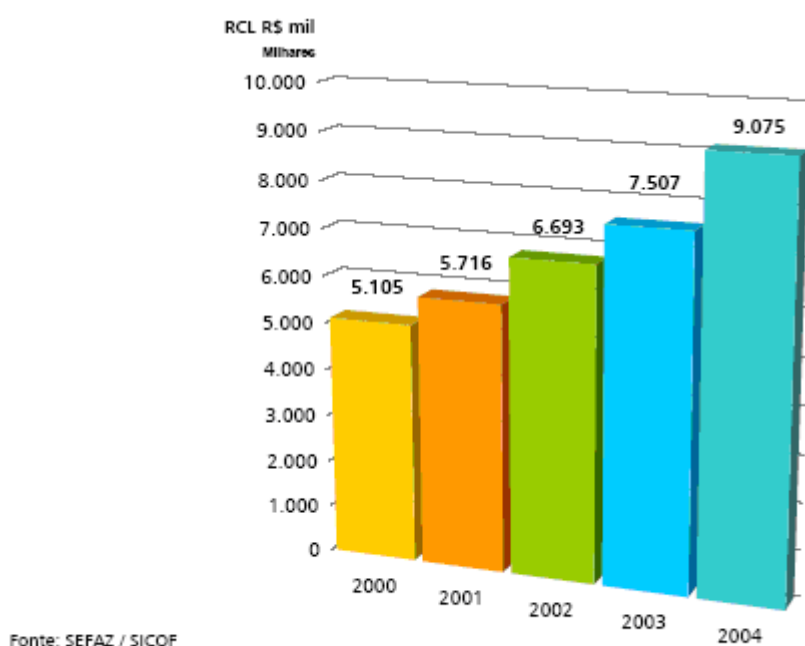
O total da RCL apurado no exercício de 2004 foi de aproximadamente R\$ 9.1 Bi. Na comparação com 2.003, houve um crescimento nominal, de 20,90%. O Gráfico V demonstra a

evolução nominal da RCL nos últimos cinco anos.

Em valores corrigidos, a RCL apresentou um crescimento acumulado de 5,89% do período de 2000 até o exercício de 2002. Posteriormente, no exercício de 2003 houve uma redução real da RCL de 9,85% em relação ao exercício 2002.

No exercício de 2004, a RCL apresentou um incremento de 10,84% em relação ao exercício anterior, fato explicado pelos esforços do Governo da Bahia em ajustar a realização do Gasto Público e eficientizar o processo de arrecadação tributária, aliado a retomada do crescimento da atividade econômica.

Gráfico V - Evolução da Receita Líquida do Estado da Bahia



Por outro lado, importante se faz determinar quanto de recursos o Governo do Estado da Bahia está direcionando para o pagamento do endividamento contratado. Conforme se pode observar, a despesa com o serviço da dívida empenhada em 2.004, atingiu o montante de R\$ 1.373 milhões. Desse total, R\$ 569 milhões correspondem a juros e encargos e R\$ 804 milhões correspondem à amortização do principal. Esta dispêndio por seu turno, corresponde a 15,1% da RCL, conforme critérios da Resolução 43/01 do Senado Federal.

A Resolução nº 43/01 do Senado Federal estabelece no seu Artigo 7º, Inciso II, o limite de dispêndio com a dívida de 11,5% da RCL como condição para que os Estados possam contratar novas operações, nesse mesmo artigo, o §8º, excetua desse limite as operações de crédito previstas no Programa de Ajuste Fiscal.

Este cenário é impeditivo a contratação de novo endividamento, com parcelas em vencimento a

curto prazo.

Tabela X – Variação do Saldo Devedor.

Histórico	Valor	%
SALDO DEVEDOR EM 31/12/2003 (a)	12.419	100
Novos ingressos	314	2,53
Incorporação de dívidas (I)	640	5,16
Variação cambial	(284)	(2,28)
Atualização monetária	735	5,92
Capitalização de juros	154	1,24
(-) Amortizações	(798)	(6,43)
TOTAL (b)	762	6,13
SALDO DEVEDOR EM 31/10/2004 (a+b)	13.181	106,13

Fonte: SEFAZ/SISTEMA DA DÍVIDA PÚBLICA

(I) Refere-se à incorporação de precatórios, débitos securitários (URBIS) e CEF (Embasa)

OBS: Não inclui Bird/Embasa.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL), no final de 2004, situou-se em R\$ 12.878 milhões, equivalentes a 1,42 da Receita Corrente Líquida (RCL), portanto, dentro do parâmetro estabelecido na Resolução nº 40/01 do Senado que determina um limite máximo de duas vezes a RCL.

A redução da razão DCL/RCL em comparação com o exercício anterior, conforme demonstrado na Tabela XVII, explica-se pelo crescimento da receita em maior proporção que a dívida.

A Tabela XI – Demonstra o Saldo Devedor do Endividamento Estadual

ESPECIFICAÇÃO	2003		2004	
	Valor	%	Valor	%
Externa	2.286.181	18	2.155.216	16
BID	1.254.314	10	1.075.479	8
BIRD	773.415	6	837.561	6
OUTROS	258.452	2	242.176	2
Interna	10.113.403	82	10.602.840	81
TESOURO NACIONAL	9.153.329	74	9.435.096	72
BANCOS FEDERAIS	954.850	8	1.120.805	9
OUTROS	5.224	0	46.939	0
Precatórios Vencidos e Não Pagos (1)	19.539	0	423.301	3
Dívida Consolidada	12.419.123		13.181.356	
(-) Deduções (2)	173.075		302.946	
Dívida Consolidada Líquida	12.246.048		12.878.410	
RCL	7.506.520		9.075.419	
DCL / RCL	1,63		1,42	

FONTE: SEFAZ / SICOF

(1) Refere-se a precatórios vencidos a partir de 04/05/2000, em conformidade com LC 101/00.

(2) Ativo Disp., Haveres Financ., (-) Restos a Pagar Processados e Serviço da Dívida a Pagar - Encargo

Embora haja espaço para elevar o nível de endividamento para investimento, o que preceitua a Resolução do Senado 43/01, torna impeditivo ações desta natureza. Este é um fator limitador.

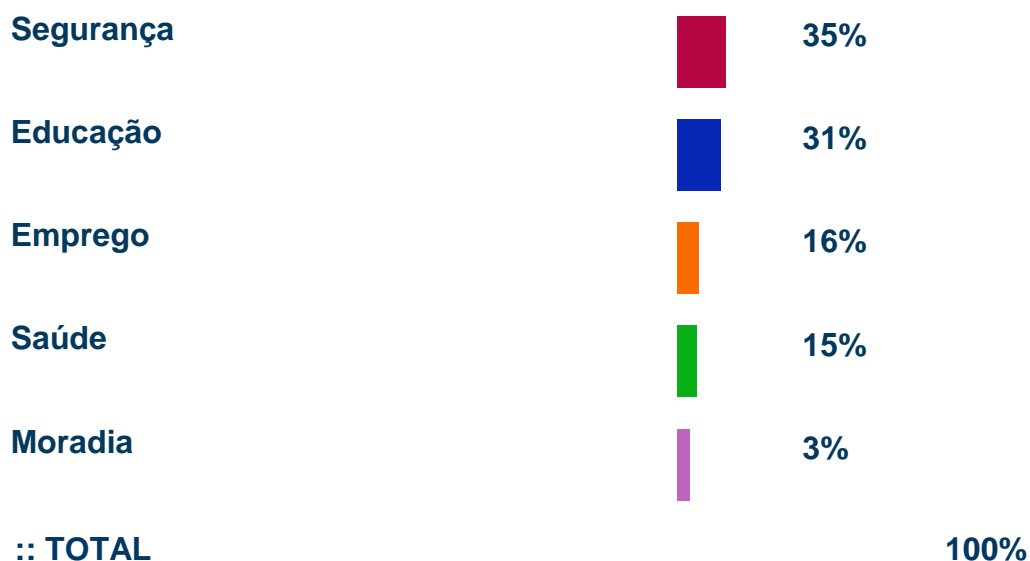
Outro aspecto importante a ser considerado é o que a população avalia como importante para seu dia-a-dia, indicando onde o Governo do Estado deveria concentrar esforços. Tais considerações podem ser observadas no resultado da pesquisa, apresentada abaixo, demonstrando que o principal interesse da comunidade é que o Governo se concentre nas atividades básicas como: Segurança (37%); Educação (31%); Emprego (16%); Saúde (15%) e Moradia (3%).

Essa mesma pesquisa apontou, segundo a opinião da população, como o Governo deve investir. Novamente o maior peso vai para a necessidade de investimento em atividades típicas de Governo (educação, saúde, etc.), seguido pela necessidade de financiamento das micro e pequenas empresas (36%) e em setores produtivos (indústria, agricultura, etc.) (16%) e assim por diante. Esses números revelam inequivocamente que a população espera do Governo Estadual uma ação direta em problemas que a afeta diretamente.

Qual a área em que o Governo do Estado precisa atuar mais?

De que forma o Governo da Bahia deve investir?





DEMANDA ESTIMADA

Para que os Serviços Notariais e Registrais sejam prestados adequadamente, inclusive como prevê a Lei 8.935/94, é necessário que um série de requisitos sejam atendidos ou estejam disponíveis para que esses profissionais do direito possam fazer cumprir que a legislação determina. Nesse sentido algumas demandas de investimento estão identificadas e exigirão investimentos na ordem de R\$. 70 Mi, considerando a modernização dos 1.318 Unidades Judiciais presentes nos 417 Municípios baianos. Nesses investimentos estão previstos a disponibilização de 520 equipamentos para o Judiciário do Estado da Bahia voltados a atender os juízes, visando integra-los na futura rede estadual de informações que congregara todos os cartórios extrajudiciais.

Esta estimativa de investimento, baseia-se em uma uniformização das estruturas, disponibilizando uma nova infra-estrutura, mais moderna e mais eficiente, com suporte de recursos de tecnologia da informação (hardwares, softwares, e comunicação), capacitação, ajustes organizacionais, dentre outras atividades relevantes.

Para efeito de estimativa da demanda mais realista de investimento estaremos considerando três tipos de unidades cartorárias padrão (UCP), as características de cada entrância e os 5 tipos de natureza de ofícios. O cruzamento dessas características e o levantamento de informações complementares, possibilitará o dimensionamento mais específico dos investimentos necessários para que um padrão possa ser estabelecido.

Para um melhor entendimento dos investimentos necessários apresentamos abaixo um quadro simplificado com alguns requisitos para o processo de modernização das atividades notariais e

registrais:

Item	Quantidade	Investimento (R\$)
a) Servidor de rede	01	7.000,00
b) Estação de trabalho	03	10.500,00
c) Impressora	02	3.000,00
d) Rede física e lógica	01	2.300,00
e) Software de rede	01	1.800,00
f) Equipamento de comunicação	01	850,00
g) Software de gestão	01	5.000,00
h) Capacitação – Sistema de Gestão	Toda equipe	5.000,00
i) Capacitação – Micro informática	Toda equipe	2.000,00
j) Mobiliário	Instalações básicas	9.500,00
Total por U.C.P*		46.950,00

* U.C.P. – Unidade Cartorária Padrão

Consideramos ainda que aproximadamente 30% das unidades judiciais necessitarão de mais de um “kit”, de forma que no quadro geral apresentado a seguir essa característica será considerada.

O **quadro geral de investimentos**, numa avaliação preliminar, apresenta a seguinte composição:

a) Modernização de 1.318 unidades extrajudiciaisR\$ 80.425.350,00

(395 unidades com pelo menos dois ‘kits’)

b) Disponibilização de equipamentos para o Poder Judiciário.....R\$ 2.684.000,00

(computadores e impressoras)

Total GeralR\$ 83.109.350,00

Obs: como não foi possível uma avaliação *in loco* das condições das unidades cartorárias do Estado os valores acima deverão ser revisados a época da efetiva implantação do projeto, tanto em virtude de variações de preços como pelas características locais.

É importante lembrar que nos valores acima não estão inclusos os investimentos em obras civis para adequação predial, bem como os custos de manutenção.

Nas demandas não foram levantados os custos com pessoal, tanto para recomposição do quadro, como para manutenção do mesmo.

ALTERNATIVAS PARA MODERNIZAÇÃO DO MODELO

Tendo em vista os investimentos requeridos para a modernização dos cartórios extrajudiciais no Estado da Bahia e considerando a dificuldade do poder público em arcar com tais investimentos, acreditamos que uma medida apropriada pode ser o envolvimento do setor privado, compartilhando com este, os investimentos necessários a modernização de todo o sistema extrajudicial do Estado.

Pela complexidade do processo e visando apoiar as lideranças do Estado em sua tomada de decisão a ANOREG-BR e ANOREG-BA se propuseram a estruturar uma proposta preliminar que tem como objetivo pautar as discussões entre os diversos agentes públicos e privados envolvidos com as atividades extrajudiciais.

Esse processo foi definido pelas Associações como:

PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DA BAHIA :

“Uma Proposta de Modernização e Expansão dos Serviços Notariais e Registrais”

Esse programa, ainda em caráter preliminar, será apresentado a seguir e está aberto a sugestões, de forma a adequá-lo a realidade sócio-econômica do Estado minimizando o risco de descontinuidade ou paralização do processo.

EMBASAMENTO LEGAL PARA O PROCESSO

Para que esse processo possa ser iniciado uma ação é fundamental: a definição da base legal para todo o processo. Desde preocupações técnicas com atividade notarial e registral, como os aspectos relacionados aos recursos humanos envolvidos.

De origens históricas remotas, a atividade notarial e registral, no Brasil recebeu especial tratamento com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Na Carta Magna restou estabelecido, em seu art. 236, que “Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do poder público”.

Disciplinando a matéria, o legislador infraconstitucional editou a Lei nr. 8935/94, conceituando tais serviços, como poderemos ver adiante com mais propriedade.

"A teor da Lei 8.935, compete ao Poder Judiciário realizar os concursos públicos para provimento de tais serviços (art. 15) e, através do Juízo competente, fixar os dias e horários em que serão prestados os serviços notariais e de registro (art. 4º); receber o encaminhamento feito pelo titular dos nomes de seus substitutos (art. 20,§2º); resolver as dúvidas levantadas pelos interessados e que lhe serão encaminhadas pelos notários e registradores (art. 30, XIII); fixar as normas técnicas de obrigatória observância naqueles serviços (art. 30, XIV); aplicar aos notários e oficiais de registro, em caso de infrações disciplinares, assegurada ampla defesa, as penalidades previstas de repreensão, multa, suspensão e perda da delegação (art. 34 c/c 31, 32 e 33), dependendo esta última de sentença transitada em julgado ou de processo administrativo, assegurado amplo direito de defesa (art. 35), bem como, designar interventor para responder pela serventia (arts. 35,§1º e §1º do 36) quando suspendê-lo preventivamente (art. 36 e §1º do art. 36); exercer, através do juízo competente, como tal considerado aquele assim definido na órbita estadual ou distrital, a fiscalização dos atos notariais e de registro, sempre que necessário ou quando da inobservância de obrigação legal destes agentes ou seus prepostos (art. 37); remeter ao Ministério Público cópias e documentos necessários à denúncia, quando em autos ou papéis que conhecer, verificar a existência de crimes de ação pública (parágrafo único do art. 37); **zelar para que os serviços notariais ou de registro sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e de modo eficiente, podendo sugerir à autoridade competente planos de adequada e melhor prestação deles (art. 38) – pelo que está aqui compete aos Tribunais de Justiça propor a privatização dos serviços**; propor à autoridade competente a extinção do serviço notarial ou de registro e anexação de suas atribuições a outro da mesma natureza, quando verificada a absoluta impossibilidade de se prover por concurso público a titularidade dele, por desinteresse ou inexistência de candidatos

(art. 44)" (RDI 47/203-204).

Qualquer que seja o modelo a ser adotado alguns princípios são fundamentais, cabendo aos órgãos observar tais princípios, nos que se refere á prestação de seus serviços públicos: generalidade; continuidade; eficiência e modicidade

Princípio da generalidade

Os serviços devem ser prestados com a maior amplitude possível, ou seja, beneficiar o maior número possível de indivíduos, sem discriminação entre estes, desde que estejam nas mesmas condições técnicas e jurídicas para a fruição dos mesmos (FILHO:278), de modo que sejam respeitados os princípios da isonomia e da impessoalidade.

Princípio da continuidade

Os serviços registraes e notariaes devem observar o princípio da continuidade, ou seja, não deve ocorrer interrupção na prestação do serviço, sendo permanente, sem causar prejuízos para seus beneficiários. Sem dúvida os registros civis de pessoas naturais constituem um dos maiores exemplos de sacerdócio e respeito ao referido princípio, vez que os mesmos funcionam todos os dias, sem exclusão sequer de feriados e finais-de-semana, o que os onera sobremaneira, a se considerar ainda os poucos recursos percebidos pela sua grande maioria, independentemente do largo tempo de funcionamento.

Apesar da relevância dos serviços notariaes e registraes, e da compulsória observância do princípio da continuidade, evidentemente que as hipóteses de força maior enquadram-se como excludentes de culpa, na hipótese de interromperem a prestação, bem como a previsão do art. 78, XV c/c art. 79, § 2º do Estatuto das Licitações, que prevê a hipótese de rescisão do contrato pelo inadimplemento da Administração por mais de noventa dias.

Princípio da eficiência

O art. 37 da CF determina que as serventias revejam continuamente sua administração, para adequá-la às novas tecnologias não apenas de informática e maquinário, mas também de gestão, pois requer ainda conhecimentos gerenciais, contábeis, administrativos, de arquivologia, dentre outros.

Ressalte-se que o Judiciário - como tenho a oportunidade de testemunhar o trabalho da Corregedoria do Tribunal do Rio de Janeiro, no sentido de melhorar cada vez mais seu funcionamento - vem oferecendo e incentivando seus servidores a participarem de cursos

que vão da melhoria do relacionamento entre servidores, atendimento ao público, redação de textos, informática, até gestão, administração e liderança, todos eles típicos do setor privado. Seria de muito proveito que os funcionários das serventias fossem igualmente convidados a participar desses cursos, acredito, não apenas para incentivar o desenvolvimento das mesmas, mas igualmente aprimorar ainda mais as relações entre a Administração e os cartórios, que se aproximariam cada vez mais, viabilizando criação de planos de metas, novos objetivos e idéias para os próximos tempos, cada vez mais exigentes.

Princípio da modicidade

O princípio da modicidade significa que a remuneração dos serviços deve se dar por preços razoáveis, “devendo o Poder Público avaliar o poder aquisitivo do usuário para que, por dificuldades financeiras não seja ele aliado do universo de beneficiários do serviço” (FILHO:281)

O oficial de registro e de notas têm, por seu lado, inegável interesse em manter preços baixos para tornar seu serviço atrativo ao consumidor, adequando-o ao seu interesse no lucro, não podendo a Administração impor tabela através da qual todas as serventias devam cobrar os mesmos emolumentos, a despeito da qualidade e natureza do serviço que ofereçam, em agressão aos princípios da livre concorrência e iniciativa, liberdade, justiça, desenvolvimento nacional, isonomia, direito do consumidor – que é agredido ao encontrar em cada serventia que vá, o mesmo preço, independentemente do serviço prestado, o que não promove aprimoramento das mesmas -, redução das desigualdades regionais e sociais – por não permitir que os preços reflitam as realidade locais, imprimindo o mesmo tratamento para pessoas em situações diferentes, onerando sem razão populações já marginalizadas socialmente -, todos previstos na Constituição Federal, nos arts. 1º, IV, art. 3º, I, II, III, IV e 170, IV, V, VII. Afinal, não é justo que aquela que possa oferecer um determinado serviço por um preço menor, tenha que ofertá-lo por um maior, nem que aquela que precisa cobrar menos para atrair clientela seja impossibilitada de fazê-lo, ou, ainda, que seja imposto um valor baixo demais ou gratuidade sem o necessário reembolso, que impedem a viabilidade econômica da serventia.

Na prática, com a previsão constitucional e infraconstitucional dos serviços gratuitos a serem fornecidos pelas serventias, o desajuste na equação econômico-financeira da relação entre a Administração e o delegatário se verifica, caso não sejam as mesmas reembolsadas na forma prevista em lei, como já prevê a legislação estadual do Rio de Janeiro (Lei 3001/98), que determina o pagamento em dez dias do pedido.

Remuneração

Os serviços públicos podem ser gratuitos ou onerosos, da mesma forma ocorrendo com as serventias registrais e notariais, pois a Constituição em seu art. 236, *caput*, o art. 28 da Lei 8935/94 e o art. 14 da Lei 6015/73, prevêm a necessária remuneração dos serviços através dos emolumentos, que constituem a obrigação pecuniária como contraprestação do serviço, estando prevista a gratuidade dos registros de óbito e nascimento, bem como os demais atos para os conhecidos como hipossuficientes, no art. 5º, LXXVI, “a” e “c” c/c art. 1º, VI da Lei 9265/96, art. 30, *caput*, §§1º e 2º da Lei 6015/73 e art. 45 da Lei 8935/94.

Novamente, nos valemos da citada Lei 3001/98 - que, em obediência ao preceito do *caput* do art. 236 da CF, do art. 28 da Lei 8935/94 e do art. 14 da Lei 6015/73, determina a realização dos reembolsos correspondentes aos atos gratuitos praticados pelas serventias

Conclusão

A atividade notarial e registral é serviço público delegável, essencial, próprio, de utilidade pública, singular, social, legislado pela União, outorgado pelo Executivo estadual, mediante aprovação em concurso público realizado pelo Poder Judiciário, ao qual cabe sua fiscalização, bem como, juntamente com os delegatários, promover uma relação dialética, ativa e permanente, que desenvolva a integração e aprimoramento de ambos, com observância às prescrições legais, como o equilíbrio econômico-financeiro, de modo que a atividade possa ser exercida na sua plenitude e atingir sempre sua finalidade pública.

ANÁLISE DE COMPETITIVIDADE DO MODELO

Tabela – Matriz comparativa dos Modelos para o Setor

Modelo	Forças	Fragilidades	Oportunidades	Ameaças
Manutenção do sistema atual	<ul style="list-style-type: none"> - Experiência dos profissionais envolvidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Carência de pessoal; - Infraestrutura inadequada; - Desmotivação dos profissionais envolvidos; - baixa capacidade de reinvestimento; 	<ul style="list-style-type: none"> - aumento da preocupação com segurança nos negócios; - exigências legais; - incremento da atividade econômica; - maior disponibilidade de bens de consumo; 	<ul style="list-style-type: none"> - perda da credibilidade por parte da população; - perda expressiva de receita; - avaliação negativa da qualidade dos serviços;
Desestatização	<ul style="list-style-type: none"> - Complementação do quadro de profissionais; - Modernização dos serviços; - Adequação da infraestrutura; - Integração entre os ofícios; - Melhoria na qualificação da equipe; - Melhoria expressiva na qualidade do atendimento; - Apoio da ANOREG-BR no processo 	<ul style="list-style-type: none"> - resistência de alguns servidores; - amplitude da área de atuação; - baixo valor de algumas custas; 	<ul style="list-style-type: none"> - aumento da preocupação com segurança nos negócios; - exigências legais; - incremento da atividade econômica; - maior disponibilidade de bens de consumo; - nível de informatização dos usuários; 	<ul style="list-style-type: none"> - alterações legais; - pouco apoio do Governo do Estado; - pouco apoio da justiça do Estado;

Como pode ser observado as oportunidades se apresentam tanto para o modelo prevendo a manutenção do sistema atual como para o modelo que prevê a Desestatização das atividades extrajudiciais, no entanto podemos afirmar que tais oportunidades não poderão ser aproveitados se o modelo não for efetivamente modificado/modernizado. Isso fica evidenciado pelas fragilidades apresentadas pelo modelo atual, bem como pelas ameaças potencializadas por tais fragilidades. No entanto não basta apenas apontar essas situações é necessário

indicar, mesmo que em forma de proposta, alguns dos caminhos possíveis. E é com essa finalidade que apresentamos a seguir uma proposta de modelo capaz de contribuir efetivamente no processo de modernização dos serviços prestados a população por notários e registradores.

O modelo é apresentado em forma de grandes diretrizes que orientarão metas e ações, necessárias a implantação do modelo proposto. Na seqüência de cada diretriz será apresentado de forma um pouco mais aprofundada as linhas dos principais sub-projetos do Programa de Desestatização dos Serviços Notariais e Registrais do Estado da Bahia.

Deve-se ressaltar que o ANOREG-BR ao propor a presente proposta tem como interesse fundamental a harmonização do sistema notarial e registral nacional, bem como contribuir com os profissionais envolvidos com as atividades notariais e registrais no sentido de promover seu crescimento profissional, tendo como conseqüência um melhor atendimento as demandas dos cidadãos baianos.

FASES DO MODELO

PROGRAMAS DE DESESTATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS DO ESTADO DA BAHIA:

DIRETRIZ 1: ESTABELECIMENTO DE BASE LEGAL PARA O PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO

OBJETIVOS GERAIS: DESENVOLVIMENTO DE SUPORTE LEGAL PARA O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, TENDO COMO BASE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, A LEI 8935/1994 E A LEI 9.290 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004 – QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DA BAHIA - P.P.P, NO QUE COUBER, ALÉM DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

METAS

1. ESTRUTURAÇÃO DE UMA PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRA JUDCIAIS DO ESTADO DA BAHIA.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
- 1.2 PARECER JURÍDICO INDICANDO OS MECANISMOS MAIS ADEQUADOS PARA O PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO.
- 1.3 DEFINIÇÃO DA BASE LEGAL JUNTO AOS PODERES EXECUTIVO E JUDICIÁRIO DO ESTADO
- 1.4 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO (LEIS E DECRETOS)
- 1.5 ARTICULAÇÃO INTER-INSTITUCIONAL PARA A VIABILIZAÇÃO DO PROCESSO

DIRETRIZ 1: ESTABELECIMENTO DE BASE LEGAL PARA O PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO – LINHAS GERAIS

Como forma de viabilizar o processo de desestatização e fazê-lo de forma adequada sem que os principais envolvidos sofram qualquer tipo de prejuízo, será necessário que os aspectos legais sejam observados com extrema cautela.

O suporte legal para todo o processo deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes documentos:

- a) Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994 – que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre Serviços Notariais e Registrais;
- b) Projeto de Lei 160-B, de 2003;
- c) Parecer da ANOREG-BR sobre o processo de desestatização dos cartórios extrajudiciais;
- d) Criação do Grupo de Trabalho para coordenação do processo de transição;
- e) Decreto Lei – estabelecendo as condições técnicas e legais para o processo de desestatização;
- f) Portaria estabelecendo a nova tabela de custas dos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais;
- g) Portaria instituindo o processo de transição do regime de atuação dos cartórios extrajudiciais;
- h) Decreto Lei – criando o fundo de apoio ao Registro Civil de Pessoas Naturais;
- i) Adequação e/ou formalização do Estatuto da Associação de Notários e Registradores do Brasil – Seção Bahia.

Obs: os documentos citados nos itens c, d, e, f, g, h e i acima terão que ser formatados.

Esse conjunto de documentos e normas legais orientarão as partes envolvidas na condução do processo de desestatização, isso minimizará eventuais desgastes junto a população, e até mesmo entre os próprios envolvidos.

DIRETRIZ 2: DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE GESTÃO E ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS

OBJETIVOS GERAIS: ESTRUTURAÇÃO DE MEIOS QUE POSSIBILITEM A GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, BEM COMO A SUSTENTAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DOS REGISTROS CIVIS, EM VIRTUDE DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS.

METAS

1. CRIAÇÃO DE MECANISMO DE SUSTENTAÇÃO DOS REGISTROS CIVIS DA BAHIA.
2. CRIAÇÃO DO FUNDO DE ARRECADAÇÃO DOS OFÍCIOS EXTRAJUDICIAIS.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 DEFINIÇÃO DO MODELO A SER ADOTADO
- 1.2 CRIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA GESTÃO DO FUNDO DO REGISTRO CIVIL;
- 1.3 INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS REGISTROS CIVIS -
 - 2.1 ESTRUTURAÇÃO DE UM FUNDO INDEPENDENTE PARA GESTÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS
 - 2.2 COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS DO FUNDO PARA A MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRALIS.
 - 2.3 ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVENDO A FORMA DE RECOLHIMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS;

DIRETRIZ 2: DESENVOLVIMENTO DE MECANISMOS DE GESTÃO E ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – LINHAS GERAIS

Um dos aspectos previstos no processo de desestatização é a criação de mecanismos que possibilitem aos cartorários, dentro do possível, suprir eventuais desigualdades ou situações que coloquem em risco o exercício de suas atividades como é o caso atualmente dos registradores civis. Pois com a instituição da gratuidade dos registros de óbito e nascimento, bem como os demais atos para os conhecidos como hipossuficientes, no art. 5º, LXXVI, “a” e “c” c/c art. 1º, VI da Lei 9265/96, art. 30, *caput*, §§1º e 2º da Lei 6015/73 e art. 45 da Lei 8935/94, a situação dos registradores civis que já era crítica, tornou-se insustentável. No entanto a solução encontrada, em boa parte dos Estados brasileiros, foi a criação de fundos próprios capazes de devolver a esses cartorários condições mínimas de sobrevivência, inclusive pelo importante papel social prestado a toda comunidade e ao próprio Governo Federal, atuando como verdadeiros fiscais do estado reduzindo ou até mesmo impedindo desvios de recursos públicos.

Em virtude dos bons resultados obtidos em outros estados com a criação desses mecanismos de apoio aos registradores civis, acreditamos que um sistema similar poderia ser adotado para o Estado da Bahia.

Para que isso se efetive será necessário o respectivo amparo legal, o que poderá ser obtido através de legislação específica. Como forma de agilizar esse processo incluímos no presente projeto uma proposta de minuta de lei que poderá auxiliar no processo de criação do fundo de apoio ao registro civil de pessoas naturais do Estado da Bahia.

DIRETRIZ 3: GESTÃO DO PATRIMÔNIO

OBJETIVOS GERAIS: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO, DESTINADO AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS (IMÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS...)

METAS

1. ADEQUAR A SITUAÇÃO PATRIMONIAL DE 100% DOS BENS DESTINADOS AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 LEVANTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO DESTINADO AOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
- 1.2 DEFINIÇÃO DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO PATRIMÔNIO
- 1.3 CRIAÇÃO DE MECANISMOS LEGAIS PARA UTILIZAÇÃO DOS BENS
- 1.4 ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS BENS
- 1.5 AJUSTES NO FUNDO DE APARELHAMENTO JUDICIÁRIO

Para que o processo de desestatização possa englobar o mobiliário e até mesmo os imóveis envolvidos, ou seja aqueles que já são utilizados atualmente, será necessário, caso não exista, um inventário detalhado de todo o patrimônio existente, bem como suas origens, estado de conservação, valor de mercado, etc. Isso possibilitara, além da criação de um banco de dados atualizado de todos os bens, a sua valoração, inclusive como parte do processo de desestatização.

O processo poderá ser encaminhado de tal forma que esses bens, principalmente os imóveis pertencentes ao Estado, se transformem em fontes de receita, já que os mesmos poderiam ser locados aos titulares dos cartórios desestatizados. Além dos custos de manutenção que também ficariam a cargo dos locatários.

OBS: vide sugestão de formulário no anexo 4.

DIRETRIZ 4: UNIDADE CARTORÁRIA PADRÃO

OBJETIVOS GERAIS: READEQUAÇÃO DE TODA A INFRA-ESTRUTURA CARTORÁRIA (PREDIAL, INFORMÁTICA, CONECTIVIDADE E SOFTWARE).

METAS

1. DEFINIÇÃO DO PADRÃO DE CARTÓRIO (U.C.P – UNIDADE CARTORÁRIA PADRÃO) A SER ADOTADO NO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 DIAGNÓSTICO GERAL DA REDE DE CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS (AVALIAÇÃO E ANÁLISE)
- 1.2 ELABORAÇÃO DO PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES CARTORÁRIAS EXTRAJUDICIAIS.
- 1.3 DEFINIÇÃO DO MODELO DA UNIDADE CARTORÁRIA PADRÃO (U.C.P)
 - ESTRUTURA FÍSICA;
 - EQUIPAMENTOS;
 - QUADRO DE PESSOAL;
 - SERVIÇOS ADICIONAIS.
- 1.4 ORÇAMENTAÇÃO DO MODELO A SER IMPLANTADO
- 1.5 ORÇAMENTAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM OBRAS CIVIS
- 1.6 DEFINIÇÃO DAS UNIDADES PILOTO (IMPLANTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO MODELO)
- 1.7 ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA GERAL DE IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES.

DIRETRIZ 4: UNIDADE CARTORÁRIA PADRÃO – LINHAS GERAIS

A introdução do conceito de uma unidade padrão que possa servir como modelo para as demais unidades serve a alguns propósitos relacionados, principalmente, a uniformização e a busca de ganhos em escala.

Cada unidade padrão será composta por uma espécie de Kit mínimo capaz de proporcionar a essa unidade funcionalidade e condições adequadas de atendimento a um determinado número de cidadãos e/ou empresas por região. Dessa forma um dos parâmetros para definição da dimensão final de cada “novo” cartório será a população e/ou o número de empresas que necessitam dos serviços desse cartório.

Pela complexidade envolvida nessa fase, haverá a necessidade de elaboração de projetos arquitetônicos e técnicos (hidráulico, elétrico..), bem como o mobiliário a ser utilizado, visando adequar cada unidade padrão às condições necessárias para o seu funcionamento.

DIRETRIZ 5: REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TI DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.

OBJETIVOS GERAIS: ATUALIZAÇÃO DA REDE DE TI E INFORMATIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS;

METAS

1. INFORMATIZAR 100% DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO DA BAHIA

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO ATUAL DO NÍVEL DE TI DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
- 1.2 ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS
- 1.3 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TI DOS CARTÓRIOS
- 1.4 ANÁLISE E DEFINIÇÃO DE SOFTWARES PADRÕES PARA OS CARTÓRIOS
- 1.5 INSTITUIÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA O PESSOAL ENVOLVIDO
- 1.6 MOBILIZAÇÃO DE PARCEIROS DA ÁREA TECNOLÓGICA (PRINCIPALMENTE TELECOMUNICAÇÕES)
- 1.7 INTEGRAÇÃO DIGITAL DOS CARTÓRIOS

DIRETRIZ 5: REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE TI DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS.- LINHAS GERAIS

A qualidade dos serviços prestados pelos cartórios, além da qualificação e profissionalismo da equipe envolvida, esta, inevitavelmente, ligada ao suporte tecnológico disponível. Tal suporte envolve os seguintes aspectos:

- a) Equipamentos de informática adequados às atividades cartorárias (computadores, impressoras, scanners..);
- b) Sistemas informatizados específicos para as atividades cartorárias;
- c) Conectividade, acesso a internet com banda larga;
- d) Estrutura física adequada, cabeamento; rede lógica, estabilizadores;
- e) Estrutura de backup.

Outro aspecto importante nesse processo é capacitação voltada a preparação dos usuários dos equipamentos de informática e também dos sistemas informatizados. Esse aspecto é fundamental para que o processo de modernização alcance seus objetivos, principalmente nos aspectos ligados ao atendimento ao cidadão.

A equipe responsável pelo processo de desestatização poderá avaliar, juntamente com representantes de todas as naturezas de ofícios, a escolha de todos os bens necessários a estruturação da U.C.P. (Unidade Cartorária Padrão), inclusive os equipamentos de informática e os softwares a serem disponibilizados.

DIRETRIZ 6: EQUALIZAÇÃO E AJUSTE DAS CUSTAS DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

OBJETIVOS GERAIS: READEQUAÇÃO DAS CUSTAS, ADEQUANDO-AS A REALIDADE NACIONAL.

METAS

1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE UMA NOVA TABELA DE CUSTAS.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 AVALIAÇÃO DAS CUSTAS PRATICADAS NO PAÍS
- 1.2 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DAS CUSTAS
- 1.3 ELABORAÇÃO DE PARECER ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA DAR SUSTENTAÇÃO A PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DAS CUSTAS
- 1.4 DISCUSSÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PARA NOVA TABELA DE CUSTAS
- 1.5 AJUSTES FINAIS E VALIDAÇÃO DA NOVA TABELA DE CUSTAS
- 1.6 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO NOVO REGIME DE CUSTAS

DIRETRIZ 6: EQUALIZAÇÃO E AJUSTE DAS CUSTAS DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS – LINHAS GERAIS

Como forma de subsidiar as discussões sobre uma possível proposta para ajuste da tabela de custas a ANOREG BR efetuou um levantamento em todos os estados do País, os resultados desse trabalho podem servir de parâmetro para o estabelecimento de novos patamares de emolumentos e custas, mantendo-se o equilíbrio e a proporcionalidade, que de um lado poderá remunerar de maneira mais adequada os cartórios extra judiciais, e de outro evitando que esse processo onere desnecessariamente a população.

Para efeito comparativo foram selecionados alguns atos de cada natureza . Dessa forma, a proposta apresentada adiante para ajustes da tabela de custas dos Cartórios Extrajudiciais do Estado da Bahia.

Para efeito de sugestão dos novos valores para compor a tabela de custas sugerimos dois critérios:

- a) O valor médio das custas praticadas a nível nacional;
- b) a média entre os estados da região nordeste;
- c) o potencial econômico do Estado (PIB);

Para estabelecer alguns parâmetros de comparação selecionamos a partir de cada natureza de ofício alguns dos serviços prestados, cujos valores serão analisados a partir dos critérios acima e poderão orientar na composição da nova tabela de custas para os serviços notariais e registrais.

As natureza dos ofícios consideradas são as seguintes:

Especialidades (Lei 8935, de 18.11.1994)

1 - Notas

2 - Registro de Imóveis

3 - Protesto de Títulos

4 - Registro de Títulos e Documentos

5 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas

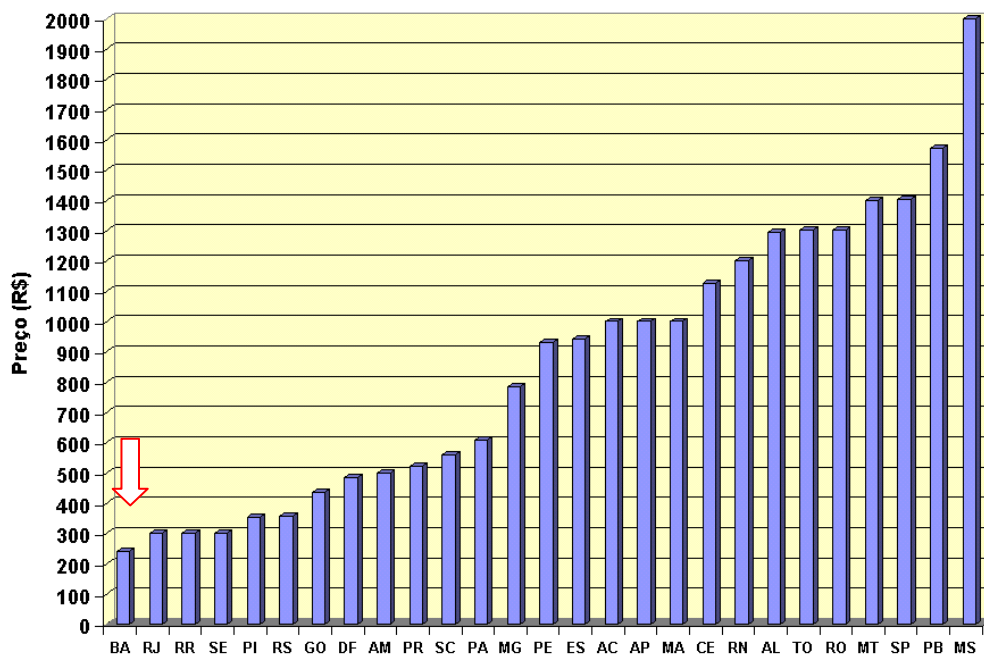
6 - Registro de Distribuição”

Segmentação por serviços prestados

1. Notas:

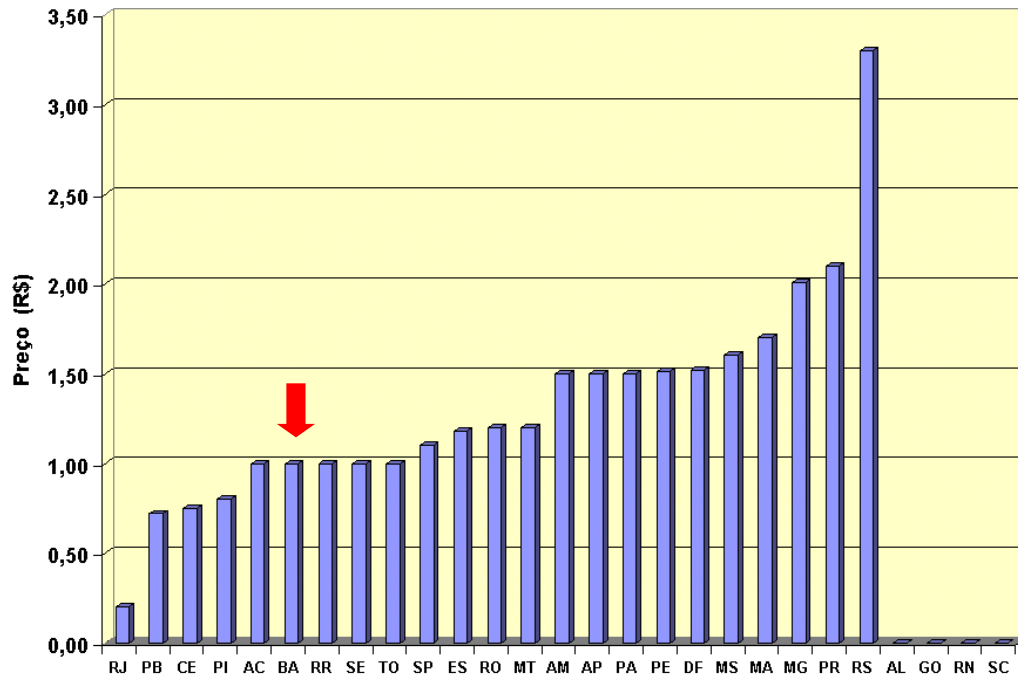
- Atos selecionados
 - Escritura com Valor Declarado
 - Reconhecimento de Firma
 - Autenticação de Documentos
 - Procuраções
 - Testamento

1. NOTAS Escritura com Valor Declarado (Considerando Imóvel de R\$ 100 Mil)



1 - NOTAS

• Autenticação de Documentos



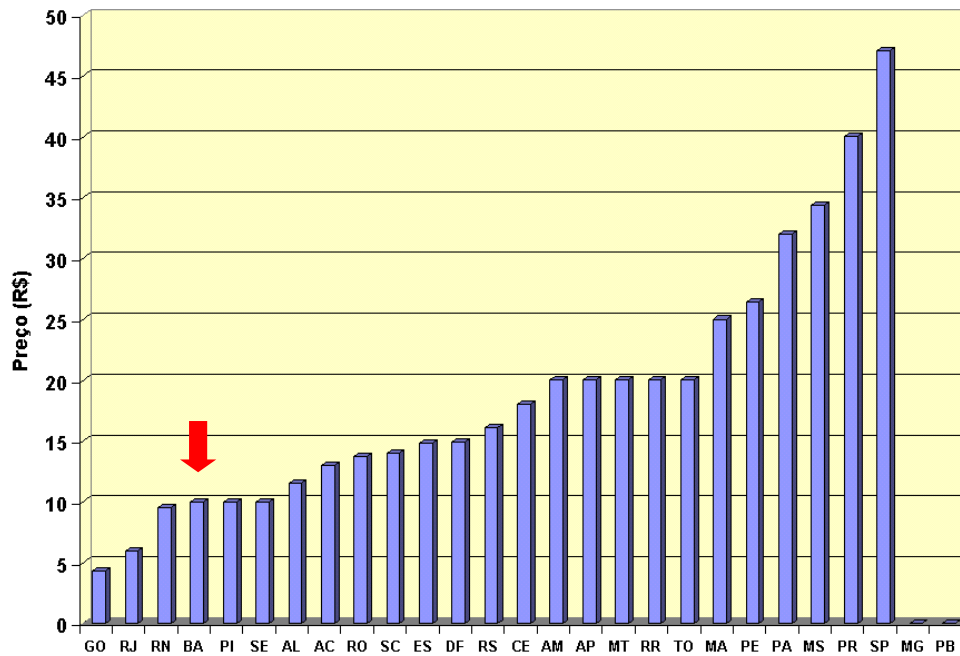
Fonte e elaboração: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

1 - NOTAS

• Procurações



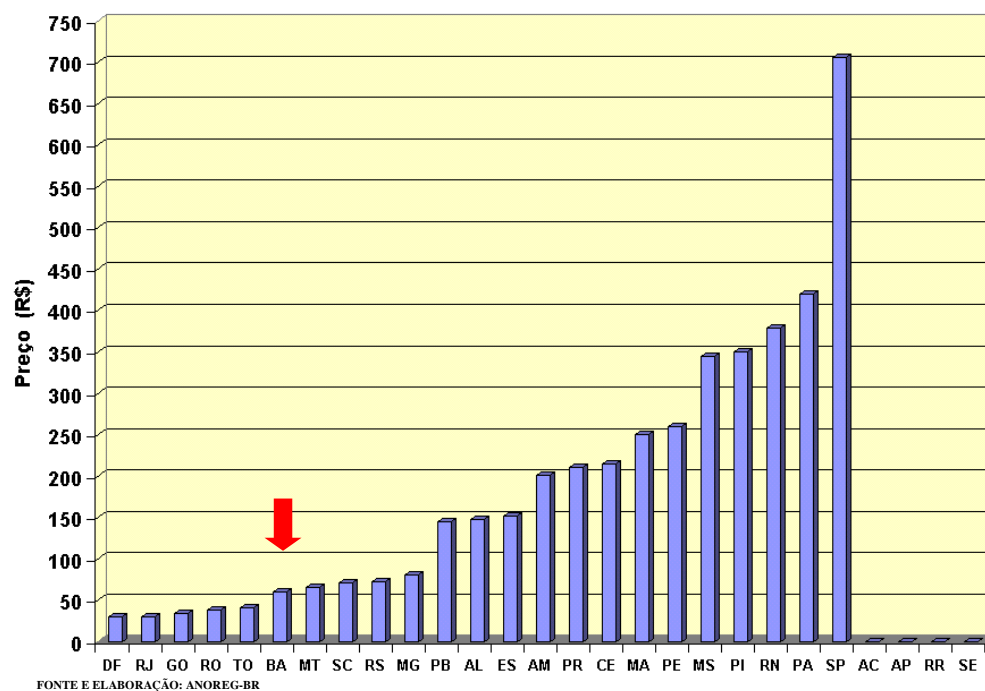
Fonte e elaboração: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

1 - NOTAS

- Testamentos



Fonte e elaboração: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

No caso das custas envolvendo o Tabelionato de Notas podemos avaliar as duas situações a partir da comparação entre a média de custos praticados no País com relação ao valor praticado na Bahia nesse caso teríamos:

Serviços	Média Nacional (R\$)	Bahia (R\$)
Escritura com valor declarado (imóvel de R\$ 100.000,00)	859,93	241,50
Autenticação de documentos	1,32	1,00
Procurações	18,82	10,00
Testamentos	186,60	60,00

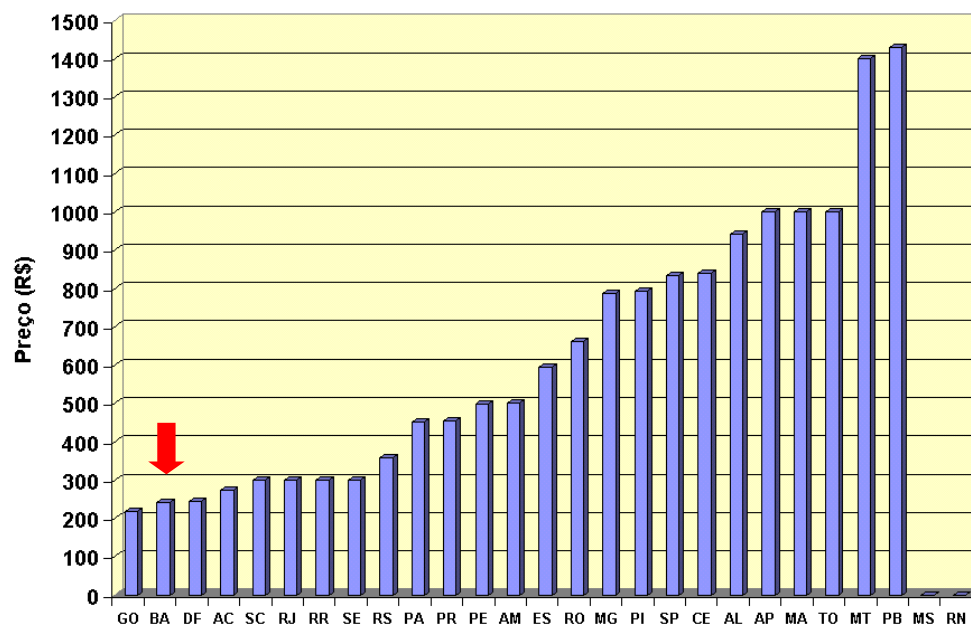
2. Registro de imóveis

Atos selecionados

- Registro com valor declarado;
- Averbação;
-

2 - REGISTRO DE IMÓVEIS

- Registro com Valor Declarado (considerando imóvel de R\$ 100 mil)



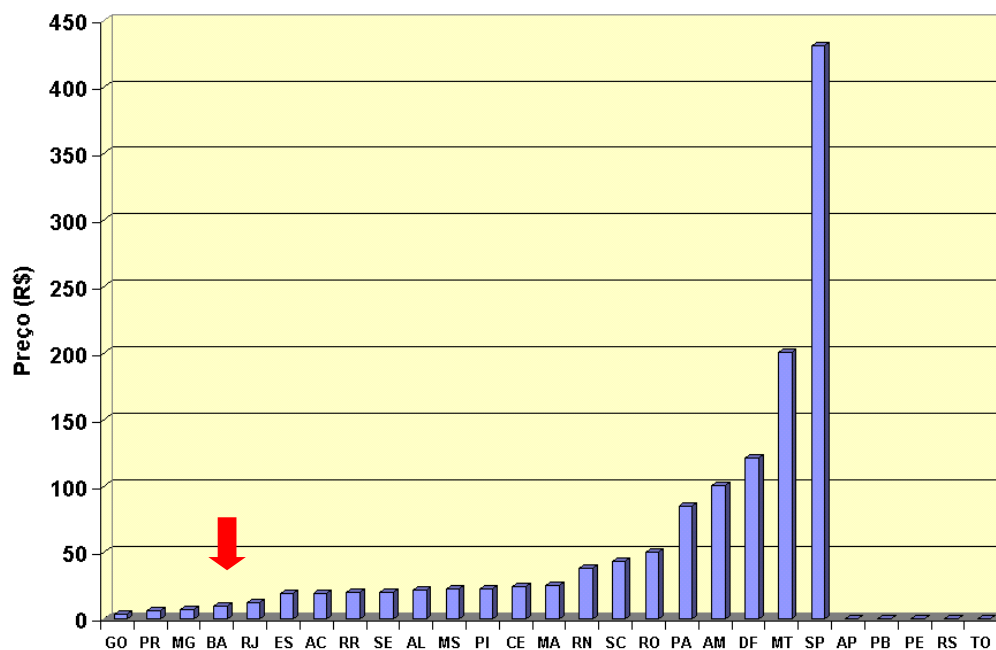
FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

2 - REGISTRO DE IMÓVEIS

• Averbação



FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

Serviços	Média Nacional (R\$)	Bahia (R\$)
Registro com valor declarado (imóvel de R\$ 100.000,00)	628,36	241,50
Averbação	59,18	10,00

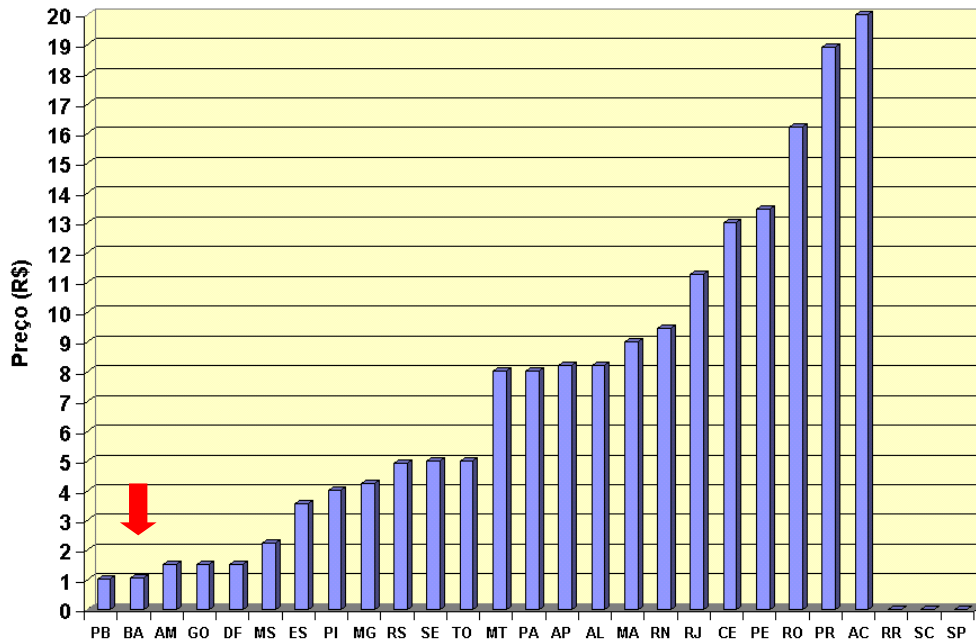
3. Protesto de títulos

Atos selecionados:

- Apontamento (valor mínimo);
- Registro de Protesto
- Cancelamento/Baixa

3 - PROTESTO DE TÍTULOS

- Apontamento (valor mínimo)



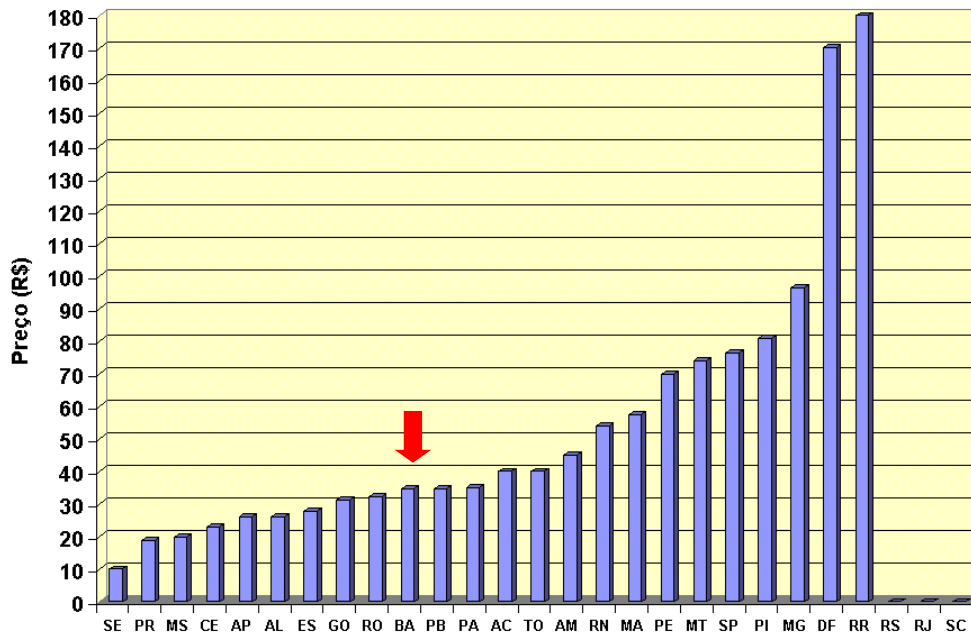
FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

3 - PROTESTO DE TÍTULOS

- Registro de Protesto (Títulos no valor de R\$ 1 mil)



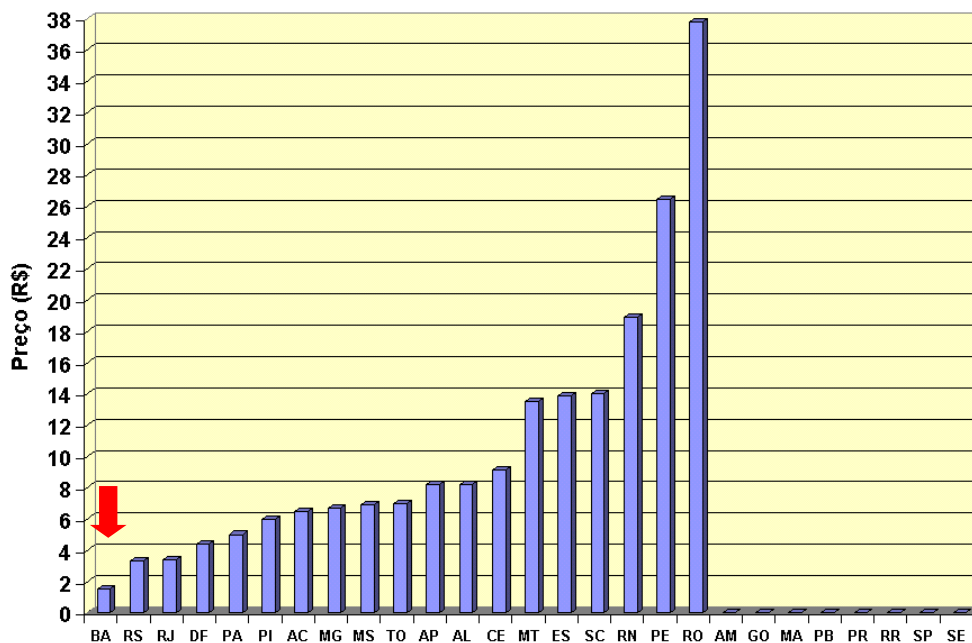
FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

3 - PROTESTO DE TÍTULOS

• Cancelamento / Baixa



Fonte e elaboração: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

Serviços	Média Nacional (R\$)	Bahia (R\$)
Apontamento (valor mínimo);	7,47	1,05
Registro de Protesto (título de R\$ 1.000,00)	54,33	34,65
Cancelamento/Baixa	10,56	1,50

4. Títulos e Documentos

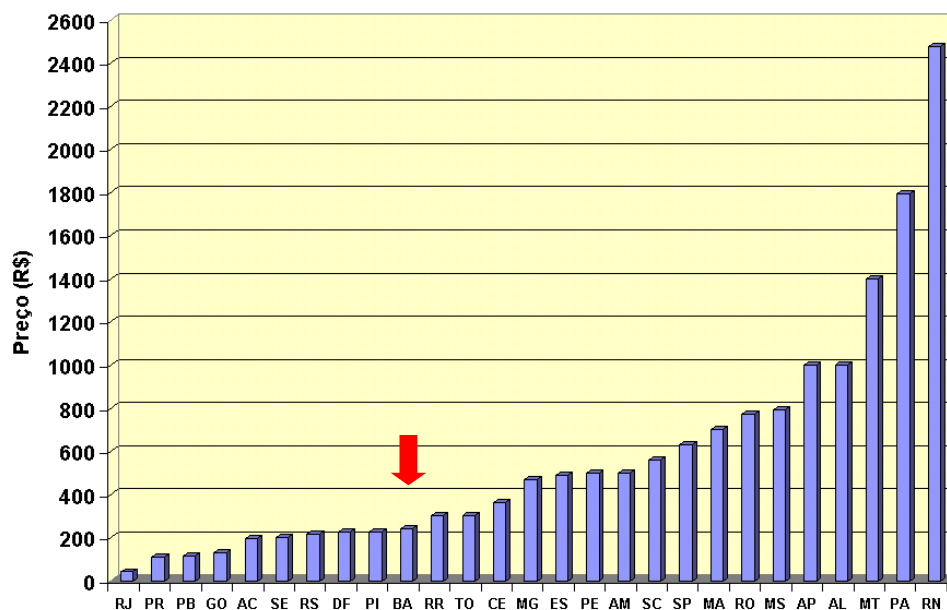
Atos selecionados:

- Registro Integral com Valor Declarado;

-

4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

• Registro Integral com Valor Declarado (R\$ 100 mil)



FONTE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

Serviços	Média Nacional (R\$)	Bahia (R\$)
Registro Integral com Valor Declarado (R\$ 100.000,00)	582,74	241,50

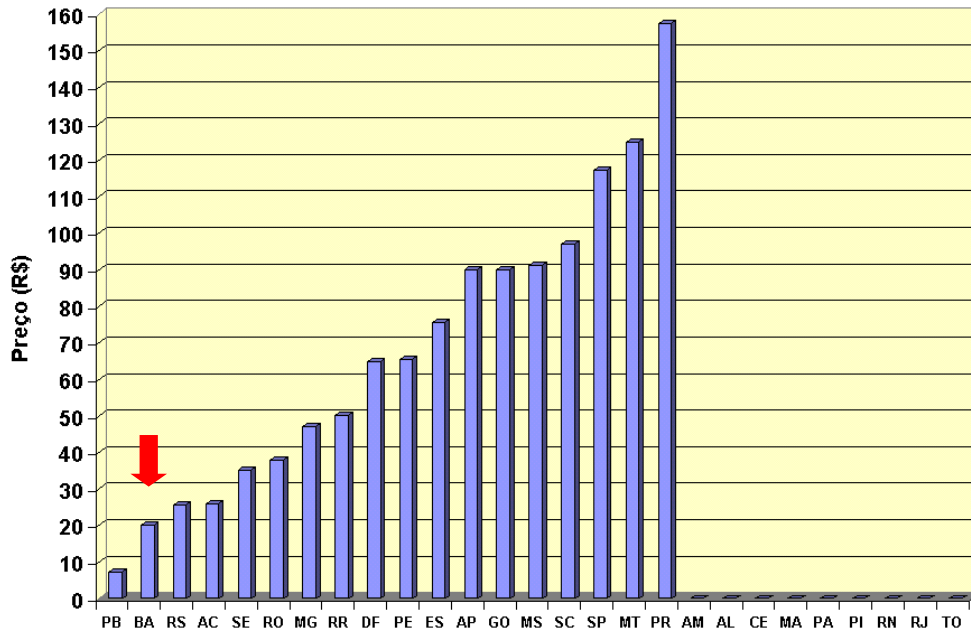
5. Registro Civil de Pessoas Naturais

Atos selecionados:

- Casamento/Habilitação;
- Assentamento de nascimentos e óbitos

5 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

• Casamento / Habilitação



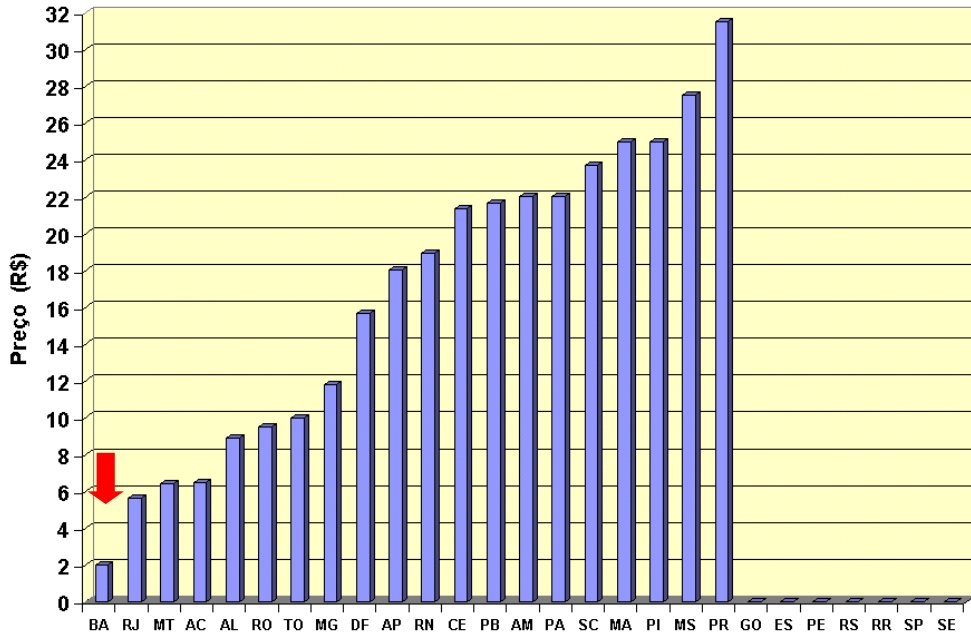
FORNE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

5 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

• Assentamentos de Nascimentos, Natimortos e Óbitos - no prazo



FORNE E ELABORAÇÃO: ANOREG-BR

© ANOREG-BR - Direitos Reservados - Proibida a divulgação por qualquer meio

CONFIDENCIAL

Serviços	Média Nacional (R\$)	Bahia (R\$)
Casamento/Habilitação;	67,91	20,00
Assentamento de nascimentos e óbitos	16,65	2,00

É possível observar que em todos os comparativos efetuados as custas do Estado da Bahia estão abaixo dos valores médios praticados em todo País, o que pode indicar um desequilíbrio entre os serviços prestados e a remuneração justa paga como contrapartida pelos serviços prestados.

Essa situação fica mais evidente quando comparamos os serviços prestados pelos notários e registradores do Estado da Bahia com os valores praticados nos estados do nordeste brasileiro. Novamente constatamos que a exceção de 02 serviços (Registro resumido de contratos e Inscrição de PJ com fins econômicos), todos os demais serviços tem seus valores, em média, pelo 60% menores.

O quadro comparativo a seguir apresenta essas comparações em detalhes e não deixam dúvidas sobre a distorção apresentada. Pois em virtude dos valores praticados, certamente a população acaba bancando tal diferença que acaba tendo que ser suprida pelos cofres públicos. Destinando recursos do Governo Estadual para uma atividade que, Constitucionalmente, poderia ser exercida em caráter privado, com o acompanhamento do Estado conforme previsto na legislação em vigor.

Outro aspecto importante a ser considerado e que requer um estudo mais detalhado é com relação a metodologia a ser utilizada na estruturação e nos critérios de atualização da tabela de custas dos serviços notariais e registrais.

Tendo em vista a prática de diversos estados poderíamos apontar duas possibilidades para a estruturação da tabela e para o estabelecimento de critérios de atualização dos valores.

Com relação a tabela uma das sugestões seria com relação ao registro de imóveis cujos valores passariam a variar a partir da aplicação de um percentual sobre o valor econômico do ato praticado.

Para a atualização dos valores constantes na tabela de custas, a sugestão é se utilize uma espécie de indexador (UF BA – Unidade Fiscal do Estado da Bahia*)

VALOR MÉDIO DAS CUSTAS NO PAIS, NA REGIÃO NORDESTE E NA BAHIA

1 – NOTAS	Média nacional (R\$)	Bahia (R\$)	Média Nordeste (R\$)	Diferença (%)	Diferença (%)
	(A)	(B)	(C)	A / B	C / B
Escritura pública com valor declarado (considerando imóvel de R\$ 100 mil)	859,93	241,50	874,23	28%	28%
Escritura pública sem valor declarado	76,32	30,00	82,29	39%	36%
Reconhecimento de firma	1,67	1,00	1,65	60%	61%
Autenticação de documentos	1,32	1,00	1,07	76%	93%
Procurações	18,82	10,00	15,04	53%	66%
Testamentos	186,6	60,00	225,33	32%	27%
Escritura de convenção de condomínio	170,08	30,00	255,38	18%	12%
2 - REGISTRO DE IMÓVEIS					
Registro com valor declarado (considerando imóvel de R\$ 100 mil)	628,36	241,50	755,24	38%	32%
Averbação	59,18	10,00	23,19	17%	43%
Registro de convenção de condomínio	130,35	60,00	147,86	46%	41%
3 - PROTESTO DE TÍTULOS					
Apontamento (valor mínimo)	7,47	1,05	7,13	14%	15%
Registro de protesto (Títulos no valor de R\$ 1 mil)	54,33	34,65	43,40	64%	80%
Cancelamento/Baixa	10,56	1,50	11,69	14%	13%
4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS					
Registro integral com valor declarado (R\$ 100 mil)	582,74	241,50	646,39	41%	37%
Registro integral sem valor declarado	29,95	20,00	39,64	67%	50%
Registro resumido de contratos	99,76	169,05	47,42	169%	356%
Inscrição de PJ com fins econômicos	133,94	70,00	68,65	52%	102%
Inscrição de PJ sem fins econômicos	63,91	40,00	48,06	63%	83%
5 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS					
Casamento/Habilitação	67,91	20,00	31,88	29%	63%
Casamento religioso com efeito civil	44,51	10,00	44,15	22%	23%
Registro/afixação de edital de proclamas de outra serventia	19,54	5,00	14,37	26%	35%
Assentamentos de nascimentos, natimortos e óbitos – no prazo	16,65	2,00	17,54	12%	11%
Inscrição de emancipação/interdição/divórcio	27,31	10,00	23,36	37%	43%
Transcrição de registro de brasileiros no exterior	36,36	10,00	42,19	28%	24%

DIRETRIZ 7: QUALIDADE LEGAL

OBJETIVOS GERAIS: GARANTIR A ADOÇÃO DAS MELHORES PRÁTICAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE PARA A POPULAÇÃO DE FORMA GERAL.

METAS

1. INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES – PQTA (SERVIÇOS, ATENDIMENTO, PROCESSOS INTERNOS..);

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 ESTRUTURAÇÃO/ADAPTAÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE LEGAL
- 1.2 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE LEGAL
- 1.3 LANÇAMENTO DO I PQTA DO ESTADO DA BAHIA
- 1.4 PREPARAÇÃO DOS CARTÓRIOS DO ESTADO PARA CONCORRER AO PRÊMIO NACIONAL
- 1.5 CAPACITAÇÃO DE EQUIPE LOCAL, VISANDO A MULTIPLICAÇÃO DO PROCESSO

Uma das grandes metas da ANOREG-BR é a disseminação dos conceitos de excelência empresarial entre os mais de 20.000 cartórios existentes no País. Essa preocupação está diretamente relacionada ao novo perfil do consumidor, cada vez mais exigente e voltado para a qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelos cartórios extrajudiciais.

Uma ação direta nesse sentido foi a instituição do I Prêmio de Qualidade Total dos Cartórios extrajudiciais. Para isso a entidade lançou mão do que há de mais avançado nessa área no País, o modelo desenvolvido pela FPNQ - Fundação para o Prêmio Nacional da Qualidade, que atendendo a solicitação da ANOREG, em conformidade com a Lei nº 9.610/98 - referente aos Direitos Autorais - autorizou a entidade transcrever os seus critérios de Excelência 2005

Novamente o ponto fundamental para o sucesso de um processo dessa natureza é a capacitação das partes envolvidas, além da oportunidade para cada cartório avaliar seus sistemas e implementar as melhorias necessárias, atuando preventivamente com relação a eventuais "reclamações".

DIRETRIZ 8: PROGRAMA GLOBAL DE CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS GERAIS: DESENVOLVIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA, CONTEÚDO PEDAGÓGICO E PLANO DE CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM OS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRALIS.

METAS

1. ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DA ESCOLA NOTARIAL E REGISTRAL DA BAHIA

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO
- 1.2 DEFINIÇÃO DOS CURSOS/GRADE CURRICULAR
- 1.3 PREPARAÇÃO DO CORPO DOCENTE
- 1.4 CRIAÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DA ESCOLA NOTARIAL E REGISTRAL
- 1.5 DEFINIÇÃO DE AGENDA ANUAL DE CAPACITAÇÃO
- 1.6 ESTRUTURAÇÃO DE MECANISMOS ALTERNATIVOS DE CAPACITAÇÃO (ENSINO A DISTÂNCIA, INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO)

DIRETRIZ 8: PROGRAMA GLOBAL DE CAPACITAÇÃO – LINHAS GERAIS

Tendo como base a experiência bem sucedida da Escola Notarial implementada no Paraná, entre outros estados, e resultante da junção de forças de duas entidades a ASSEJEPAR - Associação dos Serventuários da Justiça do Estado do Paraná - ASSEJEPAR e Associação dos Notários e Registradores do Paraná – ANOREG, a criação da escola dos notários e registradores busca suprir eventuais necessidades de melhoria dos serviços, adequando, ampliando e melhorando a qualidade dos serviços prestados à comunidade, através da qualificação profissional dos associados e seus colaboradores. É uma proposta educacional diferenciada e visa levar aos envolvidos as melhores práticas para a atividade notarial e registral, aliando teoria a prática, com a concepção de educação que tem o homem como sujeito ativo, trabalhando-o de forma construtiva.

Objetivos gerais:

- . Atualizar os funcionários dos diversos ofícios extrajudiciais, bem como seus titulares.
- . Aperfeiçoar o quadro de funcionários ou não das diversas naturezas de ofícios.
- . Proporcionar ao público interessado a possibilidade de aperfeiçoamento profissional e a traça de experiências.

Além dos cursos oferecidos através de iniciativas como as descritas acima, outras formas e com diferentes conteúdos poderão ser formatadas e disponibilizadas aos profissionais ligados a atividade notarial ou registral.

Com o avanço da tecnologia já é possível disponibilizar, inicialmente para aproximadamente 22 cidades, cursos nas diversas áreas de interesse dos notários e registradores, através da educação a distância, uma forma moderna e eficiente, principalmente para um País das dimensões do Brasil.

Algumas das cidades baianas que já contam essa tecnologia: Brumado, Caculé, Camacã, Coaraci, Condeúba, Cruz das Almas, Feira de Santana (duas UP's), Gandu, Itabuna (duas UP's), Itatim, Jacobina, Jequié, Piritiba, Planaltino, Poções, Pojuca (três UP's), Rafael Jambeiro, Teofilândia, Ubaitaba e Vitória da Conquista.

DIRETRIZ 9: PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS

OBJETIVOS GERAIS: DIVULGAR PARA A POPULAÇÃO O CARÁTER SOCIAL DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS.

METAS

1. ATINGIR 25% DA POPULAÇÃO USUÁRIA DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 DEFINIR SUPORTE TÉCNICO PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS
- 1.2 ESTRUTURAÇÃO DE UM PLANO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA CATEGORIA
- 1.3 CRIAR MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS
 - PÁGINA NA WEB (ANOREG-BA)
 - FOLDER'S;
 - JORNAL.
- 1.4 DEFINIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MECANISMOS DE FINANCIAMENTO
- 1.5 EFETUAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS (SEMESTRALMENTE)
- 1.6 CRIAR MECANISMOS DE COLETA DE SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES NOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

DIRETRIZ 9: PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRASIS – LINHAS GERAIS

Esse programa tem como finalidade principal reforçar o papel social e legal de notários e registradores junto aos cidadãos através da divulgação pelos meios disponíveis (rádio, jornal, televisão, material gráfico, etc.).

Todo esse processo será executado a partir de um plano global de comunicação a ser coordenado pela ANOREG BA e implementado de acordo com as necessidades da categoria.

A ANOREG-BR, pode contribuir diretamente nesse processo, colocando a disposição dos notários e registradores do Estado, através de sua Associação o suporte necessário tanto no planejamento como na implementação de atividades relacionadas a divulgação da categoria. Para isso a ANOREG-BR poderá disponibilizar alguns dos mecanismos que ela já dispõe como: Home Page (www.anoregbr.org.br); TV Justiça; Boletim, Revista; Assessoria de Imprensa, entre outros).

Outro mecanismo importante nesse processo é o RARES – Rede ANOREG de Responsabilidade Social, uma OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos e que tem como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

Trata-se de uma instituição que nasce com uma das maiores redes do País, pois cada uma dos mais de 20.000 cartórios no país será uma espécie de posto da entidade o que garantira que as suas ações atinjam todos os recantos do Brasil.

DIRETRIZ 10: INTEGRAÇÃO NACIONAL ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS

OBJETIVOS GERAIS: INTEGRAR OS CARTÓRIOS DO ESTADO DA BAHIA ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ANOREG-BR.

METAS

1. ENVOLVER 100% DOS CARTÓRIOS NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA ANOREG-BR.

AÇÕES PREVISTAS

- 1.1 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DA ANOREG-BR, VISANDO AJUSTA-LOS AS NECESSIDADES DA BAHIA
- 1.2 DEFINIÇÃO DAS ATIVIDADES PRIORITÁRIAS PARA OS CARTÓRIOS DA BAHIA
- 1.3 FORTALECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO DA ANOREG NO ESTADO DA BAHIA
- 1.4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DA ANOREG-BR AOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO
- 1.5 FILIAÇÃO DE TODOS OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS A ANOREG-BA
- 1.6 DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA ANOREG-BR, PARA SUPORTE AO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROCESSO.

DIRETRIZ 10: INTEGRAÇÃO NACIONAL ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E REGISTRAS – LINHAS GERAIS

A ANOREG-BR é uma entidade que está a mais de 20 anos, com sede na cidade de Brasília-DF. No início de suas atividades sua denominação era ATEB - Associação dos Titulares das Serventias Extrajudiciais do Brasil, com intuito não econômico, passou a denominar-se ANOREG-BR - Associação dos Notários e Registradores do Brasil em 22 de novembro do ano de 1994, após a promulgação da Lei nº 8935 de 18 de novembro de 1994, que regulamentou o artigo 236 da Constituição Federal.

É regida pelo Código Civil brasileiro, pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo Estatuto.

A ANOREG-BR é a única entidade da classe com legitimidade, pelos poderes constituídos, para representar os titulares de serviços notariais e de registro do Brasil em qualquer instância ou Tribunal, operando em harmonia e cooperação direta com outras associações congêneres, principalmente com os Institutos membros, representativos das especialidades.

- [IRIB - Instituto de Registro Imobiliário do Brasil](#) - (Fundado em 19.06.74);
- [Colégio Notarial do Brasil](#) - (Fundado em 22.09.78);
- [IEPTB - Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil](#) - (Fundado em 05.10.88);
- [IRTDPJBrasil - Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil](#) - (Fundado em 09.10.88);
- [ARPEN - Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais](#) - (Fundado em 26.09.93);
- [Instituto de Estudos dos Ofícios de Registro de Distribuição e Interdições e Tutelas do Brasil](#) - (Fundado em 17.10.95).

Toda essa estrutura coloca-se à disposição da ANOREG-BA, bem como das autoridades dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, no sentido de oferecer todo o suporte necessário para que as atividades notariais e registras possam ser desenvolvidas com a melhor qualidade possível atendendo as expectativas dos usuários-cidadãos.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES

EXECUTIVO

Um projeto dessa natureza e dessa magnitude não tem a menor chance de se viabilizar se não tiver o apoio e vontade política do poder Executivo Estadual. Pois trata-se de um projeto estruturante de uma atividade com relacionamento direto com a comunidade, o que requer um elevado grau de profissionalismo desde o projeto até sua implantação, nesse contexto a expectativa é de que o poder público da Bahia analise a presente proposta no sentido de adequá-la aos interesses dos cidadãos do Estado da Bahia.

Principais providências a cargo do Poder Executivo:

- a) Definição de um interlocutor entre o Governo do Estado e a Equipe de Desestatização;
- b) Disponibilização de pessoal e infra-estrutura para apoio ao processo de desestatização;
- c) Apoio legal ao processo de desestatização
- d) Efetivação do processo, com base em Lei que regulamenta a responsabilidade do Estado sobre a realização de concursos e outras providencias relacionadas a atividade notarial e registral .

JUDICIÁRIO

Os serviços objeto da presente proposta são denominados serviços auxiliares da justiça e exigem das pessoas que exercerão tais atividades uma seriedade absoluta, tanto é que recebem a fé pública. Tais atividades estão presentes na vida de qualquer cidadão desde seu nascimento até sua morte, passando por praticamente todas as fases de sua vida.

Outra preocupação importante é com o aspecto legal envolvido, pois é um processo delicado em sua transição e requer uma parceria forte entre os agentes envolvidos.

Dessa forma cabe ao Poder Judiciário Estadual a definição e orientação em todo o processo de desestatização, principalmente nas atividades abaixo descritas:

- a) Apoio legal para o processo de desestatização (Leis, Decretos e Portarias);
- b) Disponibilização de pessoal e infra-estrutura para o processo de desestatização;
- c) Mobilização do IPRAJ para apoio ao processo de desestatização.

AGÊNCIA REGULADORA

Como forma de integrar o sistema e centralizar as discussões sobre o processo de desestatização e a operacionalização das atividades notariais e registras poderá surgir a necessidade de um órgão com essa finalidade. Analisando o sistema existente, a organização mais indicada é o IPRAJ – Instituto Pedro Ribeiro de Administração Judiciária, tanto por sua estrutura como por sua atuação ao longo dos anos junto aos cartórios extrajudiciais do Estado. Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelo IPRAJ podemos destacar as seguintes:

- a) Fiscalizar os valores praticados pelos serviços prestados pelos notários e registradores.

SISTEMA DE CONCESSÕES

EXPERIÊNCIAS BRASILEIRAS

O Brasil passou, em sua história recente, por um grande processo de privatização, provocado principalmente pelas dificuldades do Governo Federal em investir em setores como: telefonia, energia, transporte. Setores que por vários anos enfrentaram sérias dificuldades, provocando inclusive o retardamento do desenvolvimento do País. Após esse processo de privatização e apesar de algumas dificuldades geradas por esse mesmo processo é inegável que no geral acabou sendo positivo para a Nação. Isso pode ser observado em várias das áreas privatizadas, pois a população passou a ter acesso a serviços antes disponíveis apenas para uma pequena parcela da população, melhorando consideravelmente os níveis de acesso a serviços como telefonia. No entanto, muito antes desse processo enfrentado pelo Brasil, os estados da Federação já promoveram uma ação similar, a desestatização das atividades extrajudiciais, transferindo tais serviços a iniciativa privada, como aliás prevê a própria Constituição Federal, sem que isso causasse qualquer prejuízo para a comunidade, promovendo uma verdadeira democratização do acesso a esses serviços com os custos adequados a realidade de cada estado.

Vale ressaltar o sucesso desse processo, pois o que se vê atualmente são cartórios cada vez mais informatizados, profissionais mais preparados atuando nos cartórios e a comunidade sendo atendida com presteza e com custos acessíveis, como é o caso dos Registros Cíveis, cujas principais atividades e serviços prestados são feitos de forma gratuita, conforme prevê a legislação.

Cabe ainda ressaltar os serviços dos cartórios passaram a contribuir decisivamente para que o Governo Federal passasse a ter condições de acompanhar determinadas informações reduzindo sensivelmente desvios na área de benefícios da Previdência Social, através do SISOB.

Nesse período os cartórios foram se mobilizando de forma que hoje estão amparados por uma entidade que lhes dá amparo nacional difundindo entre os mesmos as mais modernas e seguras técnicas no desenvolvimento das atividades notariais e registras, Essa entidade é a ANOREG-BR.

EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS

Fora do País não foi muito diferente, principalmente entre os países em desenvolvimento ou os que fazem parte da Comunidade Européia, que tiveram que se modernizar rapidamente sob pena de exclusão do processo de criação do mais poderoso bloco econômico do planeta.

Nesse processo o caso Português apresenta as maiores afinidades com a proposta apresentada neste ante projeto e demonstra como as atividades notariais e registrais podem ser muito bem conduzidas pela iniciativa privada, inclusive com ganhos para a sociedade.

Vale lembrar ainda que países como China e Rússia estão utilizando o modelo adotado pelo Brasil para reestruturar os cartórios daqueles países adequando-os a um nova realidade econômica e uma nova dinâmica social.

NORMAS E PROCEDIMENTOS

Como se trata de um projeto bastante complexo, envolvendo diversas instâncias e órgãos estaduais, a normatização e a padronização passam a ocupar um papel de destaque, na medida em que contribuem favoravelmente para os resultados pretendidos para o projeto. Os tópicos apresentados abaixo, serão transformados em *check lists* que permitam aos envolvidos com o projeto uma visão clara do que deverá ser feito, como devera ser feito, quem deverá executar a atividade e se haverá custo envolvido.

SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO

QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- PROGRAMAS DE QUALIDADE

A ANOREG-BR vem se preocupando com o aspecto qualidade nos serviços notariais e registrais a um longo tempo e toda a experiência adquirida possibilitou a entidade a estruturação do Prêmio de Qualidade Total dos Notários e Registradores – PQTA, já em sua primeira edição. Esse prêmio pretende mobilizar todos os serviços notariais e registrais no sentido de levar a comunidade serviços com a melhor qualidade possível.

Seus critérios visam induzir a melhoria do desempenho organizacional dos serviços notariais e registrais por meio do reconhecimento, sob forma de premiação, daqueles cujas ações resultem em racionalidade de seus processos, aprimoramento dos níveis de qualidade e produtividade de seus produtos e serviços e, principalmente, maior satisfação dos clientes, da sociedade e dos funcionários.

ESTRUTURA MÍNIMA DO ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS

VIABILIDADE DO MODELO

Em um projeto com esse enfoque, no caso a desestatização, a iniciativa privada é uma das partes fundamentais para que o projeto possa ser levado adiante, principalmente pela necessidade de investimentos requeridos para o processo. Assim como em outras atividades empresariais o empreendedor procura por atividades que possam remunerá-lo adequadamente

BENEFÍCIOS DO PROCESSO

AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS NOTARIAIS

A partir do processo de desestatização será possível levar a todos os pontos do Estado um atendimento padronizado e dentro das expectativas da população, com qualidade e profissionalismo.

IMPACTO ECONÔMICO

Um dos recursos mais preciosos das pessoas e das empresas é o tempo, já que trata-se de um recurso não renovável sendo necessário sua otimização, tanto por parte da iniciativa privada como pública.

É necessário também avaliar os impactos diretos e indiretos na economia do Estado, seja no aspecto geração de negócios ou nos investimentos requeridos para manutenção das atividades extrajudiciais pelo poder público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Exemplos de iniciativas em prol de melhorias dos Serviços Notariais e Registros (SNR)

A maioria dos notários e registradores está consciente da necessidade iminente de modernização e de melhorias de seus serviços, quer pela demanda da sociedade, quer pela perda da competitividade. Esta conscientização pode ser verificada em algumas das iniciativas abaixo:

SISOBI: Através do Sistema de Controle de Óbitos – SISOBI, os Ofícios de Registro Civil informam à Previdência Social dados de falecimentos economizando aos cofres públicos em benefícios que seriam pagos de forma irregular. Previdência Social estima economia mensal em torno de R\$ 6,2 milhões, devido às informações disponibilizadas pelo sistema.

Informações gerais de registro civis: O IBGE divulga anualmente resultados das Estatísticas do Registro Civil, como nascimentos, casamentos, óbitos, óbitos fetais, separações judiciais e divórcios. Esse levantamento é realizado trimestralmente junto aos Ofícios de Registro Civil e Varas de Família (no caso de divórcios e separações judiciais). Com esses dados o IBGE fornece informações que atendem aos interesses de estudos demográficos e contribui para o aprimoramento dos programas governamentais nos campos escolar, previdenciário, econômico, social e da saúde pública. Com a informatização dos SNR, a base do IBGE poderia ser atualizada diariamente, ao invés do atual levantamento trimestral. De acordo com “Estatísticas do Registro Civil 2002” – Volume 29, publicado pelo IBGE, o percentual de sub-registro de nascimentos e óbito ainda é elevado (24,4%); o IBGE atribui parte desse baixo percentual ao eventual desestímulo do trabalho de algumas serventias existentes no país devido à precariedade de funcionamento de seus fundos de compensação.

Poupatempo. A Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de São Paulo – ARPEN, associada ao Governo de São Paulo, realiza através do Poupatempo de Itaquera/SP os registros civis de pessoas naturais, dentre outros serviços prestados. O objetivo da ARPEN-SP é de estender esse serviço a outros postos do Poupatempo, no entanto, depende da boa vontade dos registradores das demais regiões e das condições de aparelhamento de suas

serventias.

Cartório 24 horas. Serviço lançado pela ANOREG-BR, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e o Banco Bradesco, o qual possibilita ao cidadão solicitar emissão de certidões via Internet no site www.cartorio24horas.com.br e recebe-las pelo correio no endereço indicado, ou também se dirigindo às agências de Correios. O sucesso da implementação do projeto em âmbito nacional depende, no entanto, da adesão dos registradores e notários. Até o presente momento, aderiram 1062 serventias do Estado de São Paulo, representando 85% do total das serventias deste estado; outros estados ainda não aderiram.

Certificação Eletrônica. O convênio celebrado entre o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO e ANOREG- BR é o primeiro passo do setor para a modernização dos serviços visando a certificação eletrônica. Este convênio prevê a prestação de serviços de constituição e operacionalização de infra-estrutura de chaves públicas, bem como a constituição de aparato físico e lógico necessário à gestão de uma Autoridade Certificadora, (de acordo com a MP nº. 2200-2/01) e emissão de certificados digitais, colocando este serviço à disposição dos registradores e notários. A ANOREG-BR será uma Autoridade Registradora inicialmente, pretendendo se tornar uma Autoridade Certificadora, assim que possível. A nacionalização deste serviço depende, no entanto, de aparelhamento mínimo das serventias e das condições e interesses específicos de cada uma.

ANEXO 3

NOTÍCIAS

Correio da Bahia: “Tabelionatos de Salvador”

Publicado em: 11/04/2005

Falta de funcionários dificulta abertura de firmas nos cartórios

Abertura de firma é com o Núcleo de Atendimento Judiciário (NAJ), que funciona no Shopping Baixa dos Sapateiros. Pelo menos é a orientação dada ao cidadão em vários dos 14 tabelionatos de notas de Salvador, que recusam-se a realizar o procedimento. O provimento 3/78, da Corregedoria Geral da Justiça, diz que esta obrigação é de todos os cartórios. Mas os servidores alegam não ter condições de seguir a determinação. Eles reclamam da falta de funcionários, que seria o principal motivo da dificuldade em atender à demanda. "Não abrimos firmas". O aviso é claro e está afixado no vidro do balcão de atendimento do Tabelionato de Notas do 1º Ofício, que funciona no 5º andar do Edifício União, no Comércio. Dos 13 funcionários, dois são lotados no posto do CAB e um está de licença. Entre os dez que restam, apenas dois são escreventes que podem assinar firmas e autenticações. Os outros são assistentes judiciários, que não têm competência para a função. A impressora do atendimento, quebrada há meses, aguarda o conserto, e a subtabeliã Nilza Osório, que está com erisipela (doença infecto-contagiosa da pele) dá uma força no atendimento ao público. "Não tem funcionário, a gente tem que dar um jeito, né?", diz.

O 1º Ofício parou de abrir firmas desde o dia 21 de setembro de 2004, e informou à Corregedoria Geral através de documento. O tabelião Antônio Carvalho também solicitou permissão para que os assistentes judiciários pudessem assinar o reconhecimento das firmas e, assim, fossem agilizados os procedimentos. A permissão não foi concedida, mas o subtabelião José Antônio Drummond Dantas guarda autenticações feitas por assistentes dos cartórios do 2º e 14º ofícios, como também a cópia da portaria que designou uma assistente do 6º ofício, datada de 1º de abril de 2004, assinada pela corregedora Lucy Moreira. "Enquanto não vierem funcionários, devíamos ter pelo menos os assistentes para ajudar. O sistema já é lento, se fôssemos parar para atender a abertura de firmas, iria embolar tudo", explica Dantas.

Regras

No 6º andar do mesmo prédio, o 13º Ofício só abre firma para quem vai reconhecer na hora. Caso contrário, o cidadão é orientado a procurar o NAJ. A alegação é a mesma: pouca gente para excesso de trabalho. "Em função da falta de funcionários, estamos priorizando a abertura de firma para quem necessita do reconhecimento imediato", argumenta a tabeliã Cristina Almeida. Ela conta que, mesmo quando a firma é aberta no NAJ, o cartão volta para o tabelionato, que precisa disponibilizar um funcionário só para digitalizar a imagem e os dados no computador, já que o sistema não está interligado.

No tabelionato, são oito funcionários: cinco sub-tabeliães (uma de licença), uma tabeliã, um assistente e apenas dois escreventes. Do total, quatro estão no atendimento ao público, sendo que um é o assistente, e está habilitado apenas a autenticar cópias

(através de portaria), mas não a reconhecer firmas. E os subtabeliões dão suporte ao atendimento em esquema de rodízio, para dar conta da lavração de autos, autenticações e reconhecimentos. "Os cartórios informatizados estão muito bem preparados. Tendo mais funcionários, poderemos prestar um ótimo serviço", garante Cristina, que completa: "O Tribunal fez um concurso recentemente e ainda não chamou ninguém, mas só 58 funcionários ficarão nos tabelionatos da capital, e isso é muito pouco", avalia.

No 4º Ofício, que fica no Shopping Sumaré (Avenida Tancredo Neves), o atendimento para abertura de firmas não foi suspenso. O cartório trabalha com sistema de senhas. São 250 distribuídas diariamente, sendo 60 para reconhecimento de firmas. Cada funcionário fica com um número de fichas, e assim o grupo vai tentando dar conta do serviço, enquanto espera o reforço de novos profissionais. "Só depois de 48 horas é que entra no sistema", avisa o servidor Edson Lemos.

Corregedora admite problema

A falta de pessoal, de estrutura e da adequação do sistema manual para o sistema informatizado são as principais causas da dificuldade de abrir-se firmas em Salvador. O diagnóstico é feito pela corregedora Ivete Caldas, uma das responsáveis por alguns dos tabelionatos de notas da capital. "Temos que reconhecer que essa é uma situação complicada", admite, "e nossa recomendação aos serventuários é que atendam bem a população, se não no sentido da realização do ato (abertura da firma), pelo menos no de explicar a situação e dar um caminho, no caso, o NAJ, que já está estruturado". No momento, o Tribunal de Justiça aguarda a avaliação dos recursos relativos ao último concurso para contratação de mais de dois mil serventuários para o estado, sendo 249 para a capital. O resultado deve sair nas próximas semanas. Mesmo com os novos serventuários, é possível que a falta de funcionários não seja suprida, já que o número de vagas foi estipulado com base na Lei de Organização Judiciária de 16 anos atrás, por falta da aprovação da nova lei pela Assembléia Legislativa. O Poder Judiciário tem lutado pela aprovação da matéria.

(Correio da Bahia, 11 de abril de 2005)

APROVADO ORÇAMENTO DO JUDICIÁRIO

Foi sancionada, no dia 30 de dezembro, a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado da Bahia para este ano, incluindo a programação orçamentária do Poder Judiciário no valor total de R\$ 471,8 milhões, representando um crescimento nominal de 25,63% em relação ao orçamento aprovado para o ano de 2003.

Da despesa total prevista, R\$ 372 milhões representam gastos com pessoal e encargos, custeados integralmente pelos recursos ordinários do Tesouro Estadual (fonte 00). Isto significa um acréscimo de cerca de 24,4% em relação ao repasse efetuado pelo Tesouro em 2003 e 71,3%, se comparado ao do ano de 2002. “Um crescimento extraordinário das transferências orçamentárias do Tesouro para o Poder judiciário”, explicou Cláudio Peixoto, chefe da Assessoria de Planejamento do Ipraj.

Até o ano de 2002, uma parte significativa das despesas de pessoal era financiada com recursos das custas cartorárias (fonte 20), o que vinha comprometendo a capacidade de investimentos do Poder judiciário com esta fonte de recursos. “Graças ao presidente Dultra Cintra, através de intensas negociações junto ao Poder Executivo Estadual, foi possível desonerar a nossa fonte de recursos própria, passando o Tesouro a assumir o compromisso integral com a despesa de pessoal do Poder Judiciário desde o ano passado”. A partir daí, as receitas próprias (custas e outras diretamente arrecadadas) ficaram liberadas para financiar as despesas com a manutenção e os investimentos do Judiciário. Ainda em relação ao orçamento para este ano, foram alocados, com recursos próprios, R\$ 86 milhões para outras despesas correntes e cerca de R\$ 14 milhões para as despesas de capital (investimento).

28.01.2004

Cartórios não cumprem prazo de entrega de registros de óbitos ao INSS

Dos mais de 7 mil cartórios do país, apenas 3.894 enviaram ao INSS a relação de registro de óbitos do mês de dezembro. O prazo terminou ontem. Os cartórios que não comunicarem à Dataprev receberão multas. Na Bahia está o maior número de cartórios nessa situação. Dos 742 cartórios existentes no estado, apenas 142 enviaram os registros de óbitos. Goiás, com 235 cartórios, apenas 37 entregaram formulários; e o Maranhão, 175 estabelecimentos, 10 apresentaram os registros de óbitos.

Fonte: Evelyn Trindade, Repórter da Agência Brasi

A Educação a Distância consolida-se na Bahia, com inédita metodologia agregada a alta tecnologia, beneficiando cerca de sete mil alunos no interior e na capital. Autorizada pelo MEC a trabalhar nessa modalidade de ensino, a FTC-EAD – Faculdade de Tecnologia e Ciências, Educação a Distância – implantou 27 Unidades Pedagógicas (Ups) em 22 cidades do Estado para formar professores de Matemática, Biologia, História, Geografia, Letras (Português/Inglês) e Normal Superior. É a oportunidade de alunos de qualquer parte da Bahia ter aula na sua cidade com a mesma qualidade de ensino que teria na capital, com professores pós-graduados. Os cursos tem duração de três anos.

O compromisso da FTC com a promoção da melhoria da qualidade de ensino no País é refletida na opção por cursos de formação de professores. A FTC-EAD está autorizada, inclusive, a oferecer nove cursos, com um total de 43.500 vagas. “Estamos contribuindo para a democratização da educação através do ensino a distância”, ressalta o diretor geral da FTC-EAD, Waldeck Ornélas. Com as quase sete mil vagas disponibilizadas na Bahia nesta primeira etapa, daqui a três anos os municípios onde foram implantadas Unidades Pedagógicas terão atendido a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que exige formação superior para todos os professores do Ensino Fundamental. Na avaliação de Waldeck Ornelas, que é especialista em Planejamento e já foi senador e ministro da Previdência Social, a educação a distância tem várias vantagens, entre elas a flexibilidade na oferta de cursos. “A EAD permite girar a matriz de cursos de acordo com a demanda do local” explica. Ou seja, se depois de formar a primeira turma o município não necessitar mais de professores de Geografia, por exemplo, muda-se para curso de Ciências. Nos cursos presenciais isso não é possível.

Têm Unidades Pedagógicas da FTC-EAD os municípios de Brumado, Caculé, Camacã, Coaraci, Condeúba, Cruz das Almas, Feira de Santana (duas UP’s), Gandu, Itabuna (duas UP’s), Itatim, Jacobina, Jequié, Piritiba, Planaltino, Poções, Pojuca (três UP’s), Rafael Jambeiro, Teofilândia, Ubaitaba e Vitória da Conquista.

Anexo 4

Modelos de Formulário para Inventário:

Entidade responsável	Termo de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Entidade	2005	
----------------------	--	------	--

DENOMINAÇÃO DO CARTÓRIO	CIDADE/INSTÂNCIA

HISTÓRICO
De acordo com as determinações da portaria N° _____ de ____/____/_____, foi procedida a tomada de contas do responsável pelo almoxarifado acima identificado e os valores nela Consignados _____ (SE ou Não SE) identificam com os registros existentes no setor _____ (SENDO ou NÃO SENDO) idôneos os documentos que lhes deram origem, razão pela qual foi proposta a sua _____. (APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO)

FORMULÁRIO PARA INVENTÁRIO FÍSICO

ITEM	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

PENDÊNCIAS VERIFICADAS NO INVENTÁRIO, PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

2.1 Relação de pendências (bens não localizados, bens sem plaqueta, bens sem valor patrimonial, etc):

	N.º de Patrimônio do Bem	Descrição Resumida do Bem	Valor (em R\$)	Pendência
01				
02				
03				
...				
...				
...				
		Total		

2.2 Medidas adotadas para sanar as pendências encontradas no inventário e resultados efetivos alcançados (para cada pendência dos itens anteriores):

01	-

02	-

03	-

....	-

....	-

....	-

2.3 Informações sobre a conciliação entre o inventário físico e contábil:

2.4 – Problemas e dificuldades encontradas na realização do inventário:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PEREZ, Miriam. As atividades notarias e registrais e o Estado – uma relação harmoniosa, São Paulo, 04 de fevereiro de 2005.

FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, Ed. Lúmen Júris, RJ 11ª. Edição, 2004.

SILVA, Américo Luís Martins da. Introdução ao Direito Econômico, Ed. Forense, RJ, 2002.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Sebastião da Silva Freitas - CRA

William J. Costa – CORECON 5162/4 PR